



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraujo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0039, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 0039, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Acopiara, das contrapartidas municipais destinadas aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação do Município de Acopiara no Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB e a consequente necessidade de assegurar as condições adequadas para a permanência e o regular desenvolvimento das atividades dos médicos participantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e na Lei Federal nº 14.621, de 20 de julho de 2023, que disciplinam o Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, e da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, bem como os demais atos normativos do Ministério da Saúde aplicáveis às contrapartidas municipais destinadas aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município assegurar as contrapartidas relativas à moradia e à alimentação dos médicos participantes, observados os parâmetros e as condições estabelecidos pela legislação e regulamentação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos para concessão e pagamento das referidas contrapartidas, conferindo maior segurança jurídica, transparência e uniformidade à sua execução;

CONSIDERANDO necessidade de que os valores das contrapartidas observem os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo de sua adequação à realidade local e às condições do mercado imobiliário do Município, mediante a devida comprovação e observância da legislação orçamentária, financeira e fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às normas federais atualmente vigentes sobre o Projeto Mais Médicos para o Brasil, substituindo a disciplina anteriormente estabelecida pelo Decreto Municipal nº 011, de 1º de abril de 2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Acopiara, as obrigações e contrapartidas municipais decorrentes da participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, especialmente quanto à moradia, alimentação, transporte, água potável e demais providências necessárias à permanência e ao desenvolvimento das atividades dos médicos participantes.

Art. 2º A concessão das contrapartidas observará a legislação federal vigente que rege o Projeto Mais Médicos para o Brasil, especialmente a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 14.621, de 20 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, e demais atos normativos do Ministério da Saúde aplicáveis ao PMMB.

CAPÍTULO II

DA MORADIA

Art. 3º O Município assegurará ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, a título de contrapartida municipal referente à moradia, o pagamento de auxílio-moradia em pecúnia, observada a legislação federal vigente e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O auxílio-moradia será pago mensalmente pelo Município ao médico participante do PMMB, em valor fixado de acordo com a realidade do mercado imobiliário local e em conformidade com os limites e parâmetros estabelecidos na legislação e regulamentação federal aplicáveis ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 1º A Portaria de Consolidação nº 1/2021 estabelece atualmente referência de R\$ 550,00 a R\$ 2.750,00, podendo o Município adotar valor superior, quando comprovadamente necessário à realidade do mercado imobiliário local, mediante prévia justificativa administrativa, pesquisa de preços e observância da disponibilidade orçamentária.

§ 2º O auxílio-moradia não será concedido ao médico participante que já residia no Município de Acopiara antes de sua alocação no Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, em observância ao disposto no art. 101, § 6º, da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

CAPÍTULO III**DA ALIMENTAÇÃO**

Art. 5º O Município assegurará ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, a título de contrapartida municipal referente à alimentação, o pagamento de auxílio-alimentação em pecúnia, observada a legislação federal vigente e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O auxílio-alimentação observará os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, atualmente entre R\$ 550,00 e R\$ 770,00 mensais.

CAPÍTULO IV**DA LICENÇA-MATERNIDADE E DOS DEMAIS AFASTAMENTOS**

Art. 7º A médica participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que estiver regularmente afastada em razão de licença-maternidade, nos termos da legislação federal e das normas do Ministério da Saúde, não perderá, em razão exclusivamente do afastamento, o direito às contrapartidas municipais de moradia e alimentação previstas neste Decreto.

§ 1º A manutenção das contrapartidas municipais durante a licença-maternidade fica condicionada à permanência do vínculo da profissional com o Projeto Mais Médicos para o Brasil e à regularidade do afastamento perante o Ministério da Saúde.

§ 2º O período de licença-maternidade não será considerado abandono, desistência ou desligamento do Projeto.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá comunicar ao Ministério da Saúde os afastamentos por licença-maternidade, na forma e nos prazos estabelecidos pela regulamentação federal.

Art. 8º Ressalvam-se ao disposto no artigo anterior as hipóteses de desligamento, transferência, encerramento do vínculo com o Programa ou outra situação expressamente prevista na legislação federal aplicável.

Art. 9º As médicas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que se encontrem em licença-maternidade na data de publicação deste Decreto ficam abrangidas pelas disposições previstas no Capítulo IV.

Parágrafo único. Os valores relativos às contrapartidas municipais de moradia e alimentação eventualmente não pagos durante período de licença-maternidade iniciado anteriormente à publicação deste Decreto poderão ser reconhecidos e pagos, desde que comprovada a regularidade do afastamento perante o Ministério da Saúde, observado o período de vinculação da profissional ao Projeto, a legislação orçamentária e financeira aplicável e a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO V**DA BOLSA-FORMAÇÃO**

Art. 10. A bolsa-formação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil constitui obrigação de competência do

Ministério da Saúde, não integrando as despesas de responsabilidade do Município previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O tratamento da bolsa-formação durante os afastamentos observará exclusivamente a legislação e os atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

- I – acompanhar a situação dos médicos participantes;
- II – manter atualizadas as informações nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- III – comunicar afastamentos, licenças, retornos e desligamentos;

IV – instruir os processos administrativos referentes às contrapartidas municipais;

V – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. Os pagamentos previstos neste Decreto terão natureza de contrapartida decorrente da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, não constituindo remuneração, salário ou contraprestação por serviços prestados pelo Município.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 011, de 1º de abril de 2014.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acopiara, em 24 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:7A AFC44B

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0040, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 0040, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA O LEVANTAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E EVENTUAL ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a adequada gestão, conservação e utilização do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar bens móveis que, em razão de seu estado de conservação, obsolescência, ociosidade, antieconomicidade ou ausência de utilização previsível, possam não mais atender adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a utilização dos espaços físicos destinados ao armazenamento de bens públicos e de conferir maior eficiência à gestão patrimonial;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e à prévia avaliação, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, tratando-se de bens móveis, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o leilão como modalidade de licitação para sua alienação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que eventual alienação seja precedida de procedimento administrativo próprio, destinado à

identificação, classificação, avaliação e definição dos bens passíveis de desfazimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção de providências administrativas destinadas ao levantamento, identificação, classificação e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Acopiara que se encontrem em situação de ociosidade, antieconomicidade, inservibilidade ou sem utilização previsível pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A adoção das providências previstas neste Decreto tem caráter preparatório e não implica, por si só, a autorização para alienação de bens determinados, a qual dependerá da conclusão das etapas administrativas pertinentes e da observância da legislação aplicável.

Art. 2º O levantamento de que trata o art. 1º deverá contemplar, sempre que possível:

I – a identificação e descrição dos bens;

II – o número de tombamento ou registro patrimonial, quando existente;

III – a localização dos bens;

IV – o estado de conservação e funcionamento;

V – a situação de utilização ou disponibilidade;

VI – a existência de documentação, registros ou restrições incidentes sobre os bens; e

VII – outras informações necessárias à adequada análise de sua destinação.

Art. 3º Concluído o levantamento, os bens deverão ser analisados quanto à sua condição de utilização e, quando cabível, classificados conforme sua situação patrimonial, especialmente quanto à condição de ociosidade, antieconomicidade, inservibilidade ou ausência de utilização previsível.

Art. 4º Os bens que, após a análise administrativa, forem considerados passíveis de desfazimento deverão ser submetidos à avaliação prévia, observados os critérios técnicos adequados à natureza e às condições de cada bem.

Art. 5º Com base no levantamento, na classificação e nas avaliações realizadas, será elaborado relatório administrativo contendo, no mínimo:

I – a relação dos bens considerados passíveis de desfazimento;

II – sua descrição e identificação patrimonial;

III – o estado de conservação;

IV – os respectivos valores de avaliação, quando aplicável; e

V – a indicação da destinação juridicamente cabível, inclusive eventual alienação mediante leilão, observada a legislação vigente.

Art. 6º A eventual alienação dos bens será objeto de procedimento administrativo próprio, mediante a adoção das providências necessárias à definição da modalidade de alienação, elaboração do edital e demais atos preparatórios exigidos pela legislação.

Art. 7º Caso seja definida a realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção e contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à localização, identificação, disponibilização e documentação dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela coordenação das providências necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao levantamento, identificação, classificação e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal.

§ 1º Para a execução das atividades previstas neste Decreto, será constituída, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, composta por servidores públicos municipais, a quem competirá realizar o levantamento, identificação, classificação e demais providências necessárias à adequada instrução do procedimento.

§ 2º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal as informações, documentos e providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do setor competente, adotará, observada a legislação aplicável, as providências necessárias à seleção de leiloeiros oficiais, caso esta seja a modalidade escolhida, mediante procedimento de credenciamento ou outra forma legalmente admitida, para eventual atuação nos procedimentos de alienação que venham a ser instaurados.

Parágrafo único. O credenciamento de leiloeiros oficiais não implica, por si só, a contratação, a convocação ou a atribuição de qualquer leilão específico, ficando eventual contratação ou convocação condicionada à conclusão das etapas preparatórias e à observância das regras estabelecidas no respectivo procedimento de credenciamento.

Art. 11. A realização dos procedimentos previstos neste Decreto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

Art. 12. As despesas eventualmente necessárias à execução das providências previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acopiara, em 25 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:3247B018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.24.09.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.24.09.01 - PROCESSO: 2026.08.20.01CP; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - ENDEREÇO: RUA NICEIAS ARRAES, Nº 128 - CENTRO; CONTRATADO(A): VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 34.631.462/0001-29 - ENDEREÇO: AV JOSE WALDEMAR REGO, 774, ALTO BRILHANTE, Tauá - Ceará, CEP: 63660-000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO NOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, SUPLETIVAMENTE, NOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E NAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE BARRA, MUNICÍPIO DE AIUABA/CE; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2026 até 24/07/2027; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.455.575,08 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 07 01 26 782 0007 1.024 4.4.90.51.99 1720000000 / 07 01 15 452 0006 1.013 4.4.90.51.99 1720000000 DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026; SIGNATÁRIOS: VICTOR FEITOSA WANDERLEY - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E JOSE VITOR BESERRA PONTES - REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A). Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 24 de Setembro de 2026. VICTOR FEITOSA WANDERLEY ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Publicado por:

Antonia Tatiana Brito Lima

Código Identificador:FFBC7D0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico Nº 2026.08.17.1. **Objeto:** aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 02 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, no valor global de R\$ 38.296,60 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e no Lote 03 – SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, no valor global de R\$ 47.856,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), o LOTE: 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, findou FRACASSADO, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janainny Duarte de Alencar - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E3ACF1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.23-0001 -
CONCORRÊNCIA Nº 2026.08.19.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.23-0003

Extrato do Contrato referente à Concorrência nº 2026.08.19.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Construção do Hospital Municipal de Altaneira/CE (1.ª Etapa) – MAPP 5935, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 5.400.700,00 (cinco milhões quatrocentos mil setecentos reais) **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janainny Duarte de Alencar e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos. **Assinatura do Contrato:** 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EF1AACB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.24-0001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.08.12.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.24-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.12.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes destinados a manutenção dos serviços da Secretaria

Municipal de Saúde de Altaneira/CE, através das Emendas Parlamentares nº 20830018 e 20830016 - Propostas nº 11457093000125005/2025 e 11457093000125006/2025, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 79.035,05 (setenta e nove mil trinta e cinco reais e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janainny Duarte de Alencar e Raissa Rabelo Ferreira. **Data de assinatura do Contrato:** 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:95B7AF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.24-0002 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.08.12.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.24-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.12.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, através das Emendas Parlamentares nº 20830018 e 20830016 - Propostas nº 11457093000125005/2025 e 11457093000125006/2025, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janainny Duarte de Alencar e Cesar Rafael Carrega. **Data de assinatura do Contrato:** 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:9F984374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 986/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a autorização dada pela Lei Nº 958/2025, de 30 de outubro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município de Alto Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, criando o seguinte elemento de despesa de dotação já existente na Lei Orçamentária Anual vigentes:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 23.01 – Fundo Municipal de Educação
12.364.0605.2.243 – Apoio ao Ensino Superior/ Polo Educacional

3.1.90.04.00
Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00
Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
3.1.90.16.00
Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00

Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.50.85.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.30.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.31.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.32.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.35.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.40.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.47.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.48.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.93.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.95.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 4.4.90.30.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 4.4.90.36.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 4.4.90.39.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 1.000,00
 4.4.90.51.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 500,00
 4.4.90.52.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 500,00

TOTAL DA ATIVIDADE.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA CREDITO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, autorizado pelo **art. 1º** desta Lei serão obtidos na forma do **Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**, oriundos da anulação dos elementos de despesa das dotações orçamentárias já existente na Lei Orçamentária Anual vigente:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 23.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.2001.0.0027 – Contribuições para o RGPS – Profissionais Área afim.

3.1.90.13.00
 Fonte:1500100100.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:
 Eduardo James Candido de Freitas
Código Identificador:95CED4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO
POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.

LEI ORDINÁRIA Nº 985/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar o **POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB** no Município de Alto Santo-CE, vinculado ao Sistema Nacional da Universidade Aberta do Brasil, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de educação superior, na modalidade a distância.

§1º. O Polo de Apoio Presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância por Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES).

§2º. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres com a União, Estados, outras municipalidades e IPES para a plena operacionalização e manutenção do Polo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Polo UAB de Alto Santo-CE:

I – Ampliar o acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade para toda a população do município e região;

II - Oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura, formação inicial e continuada e complementação pedagógica para professores da educação básica;

III - Ofertar cursos superiores para a capacitação de dirigentes, gestores e demais trabalhadores da educação;

IV - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento, de acordo com as necessidades e potencialidades de desenvolvimento local e regional;

V - Fomentar o desenvolvimento de pesquisas e metodologias inovadoras de ensino, com apoio de tecnologias de informação e comunicação;

VI - Ofertar cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como cursos de extensão para a formação continuada de profissionais;

VII - Proporcionar experiência profissional e formação para egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Polo UAB de Alto Santo cumprirá suas finalidades em regime de colaboração com a União, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e com as Instituições Pública de Ensino Superior (IPES) parceiras.

Art. 4º. A infraestrutura física e tecnológica necessária para a instalação e o funcionamento do Polo UAB será de responsabilidade do Município de Alto Santo, disponibilizando toda estrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§1º. O Polo deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima:

01 (uma) sala de Coordenação de Polo e Secretaria Acadêmica;

01 (uma) biblioteca;

01 (uma) sala para tutores;

01 (uma) sala de reunião;

06 (seis) salas de aula presenciais típicas;

01 (um) Laboratório de Informática;

01 (um) Laboratório específico por curso, de acordo com a oferta.

Art. 5º. A coordenação do Polo UAB no Município de Alto Santo será selecionada conforme os critérios estabelecidos na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, os seguintes servidores:

- I – Técnico em Informática;
- II – Auxiliar de Biblioteca;
- III – Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV – Auxiliar Administrativo;
- V – Zelador;
- VI – Vigia;
- VII – Secretária Acadêmica;
- VIII – Coordenador de Polo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar, no orçamento anual, os recursos necessários para a implantação, manutenção e pleno funcionamento do Polo UAB de Alto Santo, à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:2A19E2A0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.09.1

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Quarto Aditivo** ao Contrato nº 2024.01.09.1, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2023.12.22.2** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 2024.01.09.1 RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.2, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): A. AMARO F. DA SILVA - EPP.

ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:07A9835B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.22.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Quarto Aditivo** ao Contrato nº 2024.02.22.01, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2024.02.14.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 2024.02.22.01 RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.14.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS DA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMIN. E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: SALOMÃO ROCHA LANDIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:D33EF013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.01.04.02

A **Secretaria de Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.01.04.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.12.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.01.04.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.12.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO ANDRADE.

ASSINA PELO CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
 Ordenador de Despesas
 Secretaria de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:56A8016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.01.28.02

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.01.28.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.08.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.01.28.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.08.02**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE

INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
 Ordenador de Despesas
 Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
 Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:906AC2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.01.28.03

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.01.28.03**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.08.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.01.28.03** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.08.01**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE IMAGENS E DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): ANTONIA FERNANDA ALVES BEZERRA 03559247306.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIA FERNANDA ALVES BEZERRA .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:0BC581AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.11.01

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.02.11.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.20.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.11.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.20.01**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.958,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:B598A155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.13.01

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.02.13.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.21.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.13.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.21.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE DAS AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES 42260728391.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.878,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:3FB8C6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.20.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.02.20.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.29.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.20.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.29.02**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE**

INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:32CA78D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.20.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.02.20.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.30.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.20.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.30.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO A SECRETARIA DE ADMIN. E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:E982CCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.20.02

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.02.20.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.23.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.20.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.23.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE DAS AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES 42260728391.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:1187AF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.02.28.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 2025.02.28.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.02.28.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.03.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, PARA DIVULGAÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): RÁDIO CULTURA DO INHAMUNS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR COSTA RÊGO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:30B52174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.03.06.07

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 2025.03.06.07**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.02.17.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.03.06.07** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.17.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA

PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): DEUZIMAR CARDOSO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO DEUZIMAR CARDOSO DE CASTRO JUNIOR .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:449EF33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.03.10.02

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 2025.03.10.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.10.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.03.10.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.10.02**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): 58.950.522 JOSE KAUA VIEIRA DA SILVA – ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ KAUA VIEIRA DA SILVA .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:08FB64F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.03.11.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.03.11.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.02.11.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.03.11.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.11.02**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F. CAVALCANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:DB02899A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.03.11.02

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao

Contrato nº 2025.03.11.02, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.01.29.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.03.11.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.01.29.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): 24.300.542 ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:52E839EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.02.01

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.02.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.10.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.02.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.10.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): 49.137.569 JOAQUIM DIAS RODRIGUES – ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM DIAS RODRIGUES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:BA787BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.09.02

A **Secretaria Municipal Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.09.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.11.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.09.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.11.02**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.342,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1195F006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.10.01

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.10.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.02.20.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.10.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.20.02**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXOS DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): ASSECON - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO LUAN FEITOSA DE CASTRO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.960,00 (MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:392FBE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.10.02

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.10.02**, decorrente da

Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.02.20.04** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.10.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.20.04**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXOS DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): ASSECON - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO LUAN FEITOSA DE CASTRO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.960,00 (MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:F7407A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.16.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.16.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.11.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.16.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.11.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO

MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): 24.300.542 ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:873BC425

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.22.01

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.04.22.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.03.31.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.04.22.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.31.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F. CAVALCANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:CF5FD7FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.05.07.01**

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.05.07.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.04.07.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.05.07.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.04.07.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E IP VÁLIDO COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DO LINK CONTRATADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): A F T ARAUJO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DE ARAUJO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:3C8173BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.07.22.01**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.07.22.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.06.27.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.07.22.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.06.27.01**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): F NUNES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRÍCIO GONÇALVES NUNES .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:A7CC4A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.08.08.01**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo** ao **Contrato nº 2025.08.08.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.07.07.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.08.08.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.07.07.01**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO POPULAR 4(QUATRO) PORTA COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS,

MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADA: 54.210.755 DANIEL DE MORAIS MOTA – ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL DE MORAIS MOTA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:B4382811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.08.08.02

O **Fundo Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo** ao **Contrato nº 2025.08.08.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.07.07.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.08.08.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.07.07.02**, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO POPULAR 4(QUATRO) PORTA COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): PG COMERCIAL & SERVICOS LTDA – ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO GILLIARD FROTA MARTINS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.995,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:81A99F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.08.12.01

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.08.12.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.07.18.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.08.12.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.07.18.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): G DESIGN LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: GERSON NATHAN CARVALHO CAVALCANTE .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:CDF033A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.08.28.01

O **Fundo Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.08.28.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.07.30.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.08.28.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.07.30.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E IP VÁLIDO COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DO LINK CONTRATADO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A MAIS 11 (ONZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): A F T ARAUJO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DE ARAUJO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:8E02A31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.09.18.01

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.09.18.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.08.05.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.09.18.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.08.05.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A

PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): L A F SAMPAIO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:F5111022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.09.18.02

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.09.18.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.08.05.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.09.18.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.08.05.02**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): L A F SAMPAIO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DD1D9045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.09.30.01

A **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.09.30.01**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.08.28.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.09.30.01** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.08.28.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): L A F SAMPAIO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:618FCF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.09.30.02

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, torna público o extrato do **Segundo Aditivo** ao **Contrato nº 2025.09.30.02**, decorrente da Contratação Direta **Dispensa de Licitação nº 2025.08.28.02** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **2025.09.30.02** RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.08.28.02**, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO(A): L A F SAMPAIO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FLORENTINO SAMPAIO .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arneiroz/CE, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F642D303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 71/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 71/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de profissional responsável pela realização da Escuta Especializada no âmbito do Município de Arneiroz/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que a Escuta Especializada consiste em procedimento de entrevista realizado perante órgão da Rede de Proteção, limitado ao relato estritamente necessário à sua finalidade;

CONSIDERANDO que a Escuta Especializada possui finalidade protetiva e de atendimento, não se destinando à produção de prova para investigação ou responsabilização;

CONSIDERANDO que o depoimento especial constitui procedimento diverso, realizado perante autoridade policial ou judiciária, com finalidade de produção probatória;

CONSIDERANDO o dever de assegurar atendimento digno, privacidade, confidencialidade, proteção integral e prevenção da revitimização da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer a atuação da Rede de Proteção no Município de Arneiroz/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA KEILIANY FEITOSA** para exercer a função de **profissional responsável pela realização da Escuta Especializada** de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Arneiroz/CE.

Art. 2º. A Escuta Especializada será realizada exclusivamente com finalidade **protetiva, assistencial e de atendimento**, visando ao acolhimento, acompanhamento e encaminhamento da criança ou do adolescente à Rede de Proteção.

Art. 3. A Escuta Especializada deverá limitar-se ao relato estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade, sendo vedada a realização de perguntas ou diligências destinadas à investigação criminal ou à produção de prova.

Art. 4º. A Escuta Especializada não se confunde com o depoimento especial.

§ 1º A Escuta Especializada será realizada perante órgão ou serviço integrante da Rede de Proteção, com finalidade de proteção social, atendimento e acompanhamento.

§ 2º O depoimento especial é o procedimento de oitiva da criança ou do adolescente perante autoridade policial ou judiciária, destinado à produção de prova, não competindo à servidora designada realizá-lo ou substituí-lo.

Art. 5º. Compete à servidora designada:

I – Realizar a Escuta Especializada em ambiente adequado, acolhedor e reservado;

II – Utilizar linguagem compatível com o desenvolvimento da criança ou do adolescente;

III – Assegurar a liberdade de expressão e respeitar eventual recusa em responder;

IV – Evitar perguntas sugestivas, repetitivas ou estranhas à finalidade protetiva do atendimento;

V – Prevenir a revitimização e limitar as intervenções ao estritamente necessário;

VI – Registrar objetivamente o atendimento e as providências de proteção adotadas, evitando a reprodução desnecessária do relato;

VII – Realizar os encaminhamentos necessários aos órgãos e serviços competentes da Rede de Proteção;

VIII – Comunicar, pelos meios legalmente previstos, as situações que demandem atuação do Conselho Tutelar, da autoridade policial, do Ministério Público ou de outros órgãos competentes;

IX – Articular-se com os serviços de saúde, assistência social, educação, direitos humanos e demais integrantes da Rede de Proteção;

X – Manter o sigilo das informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso em razão da função.

Art. 6º. A servidora designada não exercerá atribuições de autoridade policial, autoridade judiciária, membro do Ministério Público, conselheira tutelar ou perita, nem realizará atos próprios de investigação criminal ou de produção antecipada de prova.

Art. 7º. As informações obtidas durante a Escuta Especializada somente poderão ser utilizadas e compartilhadas na medida necessária à proteção, ao atendimento e ao encaminhamento da criança ou do adolescente, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de comunicação obrigatória.

Art. 8º. O Município deverá assegurar à servidora designada capacitação inicial e continuada compatível com o exercício da função, bem como condições materiais e institucionais adequadas à realização da Escuta Especializada.

Art. 9º. A servidora deverá atuar de forma articulada com os demais órgãos e serviços da Rede de Proteção, sem prejuízo da autonomia técnica e das atribuições legais de cada instituição ou profissional.

Art. 10. A designação prevista nesta Portaria não implica criação de cargo, alteração da lotação ou da remuneração da servidora, nem confere poder hierárquico sobre servidores ou órgãos integrantes da Rede de Proteção, ressalvadas as hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 11. A servidora deverá observar, no exercício da função, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade, da privacidade, da confidencialidade, da não discriminação e da não revitimização.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:BAB22D5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
2026.09.04.1

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

2026.09.04.1. A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** com fulcro na sumula vinculante 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente o procedimento de contratação **Pregão Eletrônico Nº 2026.09.04.1**, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de material pedagógico e diversos para estruturar e qualificar os ambientes das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a aplicação mínima de 4% dos recursos do Fundeb, com data limite para apresentação da Proposta de Preços adiada para o dia 07/10/2026 até 07:30 horas. **Maiores Informações:** Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 25 de setembro de 2026.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA -

Ordenador(a) de Despesas - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:5E5B455E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADESÃO 01/2025-AD. CONTRATO N.º: 2025.01.17.02. A Câmara Municipal de Banabuiú, torna público o EXTRATO do 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de aproximadamente 4,84% (Quatro virgula oitenta e quatro por cento) passando de R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), para R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Nayara Lopes de Holanda

Código Identificador:35332241

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO SOB O Nº 09.001/2026-IN

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 09.001/2026-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.17.01. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 09.001/2026-IN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO

CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FCF, PARA A REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, A SER SEDIADA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. GESTORA ORDENADORA: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.372/0001-77. VALOR DO CONTRATO R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0381.2.112.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F230277

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 09.001/2026-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FCF, PARA A REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, A SER SEDIADA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, representado exclusivamente pela entidade **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.884.372/0001-77**, com sede na Rua Pedro Borges, nº 33, Sala 525/527, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60055-110, representada por Carlos Roberto Oliveira do Vale, CPF nº 155.054.053-04. **Valor: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo agente de contratação e ratificada pela Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, Secretária de Esporte, Juventude e Lazer. Banabuiú/CE, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4157B582

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 264A/2026.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **KLEIRTON TIAGO BEZERRA DE SOUZA FILHO**, portador do CPF: 106.***.***-06 do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I - NÍVEL I**,

pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gabinete, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 31 de agosto de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº264a/2026, que exonera o Sr. **KLEIRTON TIAGO BEZERRA DE SOUZA FILHO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO I - NÍVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gabinete, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:10ABB16C

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 271/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE DE LIMA**, portador do CPF: 930.***.***-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE ATIVIDADES CULTURAIS – NÍVEL I** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 15 de setembro de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº271/2026, que nomeia o Sr. **FRANCISCO JOSE DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE ATIVIDADES CULTURAIS – NÍVEL I** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurleudo Barbosa de Aquino

Código Identificador:1D0FE0FC

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 272/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LORENA LOPES SILVA**, portadora do CPF: 037.***.***-74 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS I – NÍVEL II** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de setembro de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 16 de setembro de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº272/2026, que nomeia a Sra. **LORENA LOPES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS I – NÍVEL II**

pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 16 de setembro de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurleudo Barbosa de Aquino

Código Identificador:8A908EE5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação – Concorrência Eletrônica nº 2026.08.12.1. A Agente de Contratação do Município de Barbalha/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA e H & E ENGENHARIA LTDA** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: **IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a" os acervos operacionais apresentados (290519/2023 + 301301/2023 + 286952/2022 + 315396/2023) não atingiram a quantidade mínima). **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a" não foi localizado acervo referente a este item), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi localizado acervo referente a este item e os atestados técnicos apresentados 304992/2023 + 381159/2025 + 262571/2022 + 274977/2022 + 368797/2025 e 381159/2025 + 262571/2022) não atingiram a quantidade mínima). **NX EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a" os atestados técnicos apresentados 397744/2026 + 390475/2026 + 386292/2026 não atingiram a quantidade mínima exigida). **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a" não foi localizado acervo referente a este item), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a" não foi localizado acervo referente a este item). **R S M PESSOA LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a" os atestados técnicos apresentados (352540/2024 + 300332/2023 + 324398/2024) não atingiram a quantidade mínima). **RABELO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, arquivos corrompidos, impossibilidade de análise). **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados técnicos apresentados 315067/2023 + 315121/2023 + 291944/2023 + 218966/2020 não atingiram a quantidade mínima). **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu), e os demais itens da habilitação. **SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados técnicos apresentados 321272/2023 + 364531/2025 não atingiram a quantidade mínima) e (9.1.23 apresentação da Certidão de Falência, com sua validade vencida). **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados

técnicos apresentados 274728/2022 + 354812/2025 + 354097/2025 + 373136/2025 não atingiram a quantidade mínima). **V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados técnicos apresentados 375245/2025 + 300260/2023 + 331065/2024 + 323289/2024 + 381406/2025 + 241212/2021 + 322665/2023 + 342434/2024 + 394567/2026 + 240580/2021 + 392392/2026 não atingiram a quantidade mínima. Além disso, as páginas 289 à 297 vieram em branco ou corrompidos, impossibilitando a análise), (9.1.21 apresentação apenas do exercício de 2025). **CN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu), e os demais itens da habilitação. **2F COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a" não foi localizado acervo referente a este item), (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi localizado acervo referente a este item e a CAT apresentada não atingiu a quantidade mínima), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, arquivos corrompidos, impossibilidade de análise) e e os demais itens da habilitação e (9.1.21 apresentação apenas do exercício de 2025). **3D CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" o acervo operacional não atingiu a quantidade mínima exigida no edital: CAT nº 345055/2024 (8,61m³). **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" as CAT's apresentadas não atingiram a quantidade mínima exigida para habilitação). **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados apresentados não atingiram a quantidade mínima exigida para habilitação) e (9.1.23 não apresentação da Certidão de Falsificação). **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" os atestados apresentados 337235/2024 + 400623/2026 não atingiram a quantidade mínima). **DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a" e "c" o atestado técnico apresentado 205272/2020 não atingiu a quantidade mínima exigida e os atestados técnicos apresentados 363734/2025 + 383750/2025 + 281261/2022 + 279460/2022, não atingiram a quantidade mínima). **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprimento aos itens (9.1.7, 9.1.7.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu.) e (9.1.8, 9.1.8.1 alíneas "a", "b" e "c" não foi possível realizar a análise dos acervos, pois o arquivo denominado "Atestado de Capacidade Técnica" está corrompido e não abriu), (9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13 arquivo corrompido, impossibilidade de análise) e os demais itens da habilitação. **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, por descumprimento aos itens (9.1.8, 9.1.8.1 alínea "a", "b" e "c" o atestado técnico apresentado 297800/2023 não atingiu a quantidade mínima exigida, os atestados técnicos apresentados 205606/2020 + 269481/2022 não atingiram a quantidade mínima exigida e o atestado nº 205606/2020 apresenta código C0331 da SEINFRA, que representa aterro com compactação manual). Todas respectivamente do Edital Convocatório, informamos ainda que os pareceres técnicos do setor de engenharia está anexado na plataforma eletrônica BLLCOMPRAS.COM no campo "ARQUIVOS", conforme exigidos no Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE. Karla Deyane de Carvalho Cortez – Agente de Contratação. Barbalha/CE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E3A0926A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Os, Secretários e Ordenadores de despesas das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Brejo Santo/CE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS**, cujo objetivo é a Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvem por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa **JATAI ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.621.347/0001-39 e, em ato contínuo de controle, foi exaurado **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIAS DIVERSAS.** Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.10.001/2025-SEDUB. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA:** a empresa **JATAI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Doutor Possidonio Bem, nº. 371, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.621.347/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura de Brejo Santo/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.711,28 (sessenta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.10.002/2025-SEINFRA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. **CONTRATADA:** a empresa **JATAI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Doutor Possidonio Bem, nº. 371, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.621.347/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Brejo Santo/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.652,84 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS e IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.10.003/2025-ZELADORIA.

CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** a empresa JATAI ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Doutor Possidonio Bem, nº. 371, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.621.347/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços Urbanos da Prefeitura de Brejo Santo/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 158.418,24 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** DANILO FERREIRA DA SILVA e IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.10.004/2025-SCST. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Segurança e Trânsito. **CONTRATADA:** a empresa JATAI ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Doutor Possidonio Bem, nº. 371, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.621.347/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Segurança e Trânsito da Prefeitura de Brejo Santo/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.088,32 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA MARILAN ALBUQUERQUE DE SOUSA SANTOS e IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.10.005/2025-SAAEBS. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS. **CONTRATADA:** a empresa JATAI ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Doutor Possidonio Bem, nº. 371, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.621.347/0001-39. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-09.15.1/2025-PMBS/DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura de Brejo Santo/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.614,40 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2025. **VIGÊNCIA:** 13/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** CÍCERO GOMES DE ALMEIDA e IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA, respectivamente contratante e contratado.

MARIA DE FÁTIMA MELO

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:309B4D7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSSALENSE AO SENHOR RAFAEL OLIVEIRA BRILHANTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campossalense ao senhor RAFAEL OLIVEIRA BRILHANTE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2026.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales

Publicado por:

Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:EFCB2665

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
EDITAL Nº 1/2026 – DO TERCEIRO CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE – FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DE Nº 002/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Cariús torna público para conhecimento dos interessados, escolas das redes públicas municipal e estadual, a abertura do **CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS – FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA**. A ação tem a finalidade de incentivar discussões, reflexões e práticas acerca da Vivência e dos Avanços na sociedade cariuense, entre outros temas sociais relevantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Gerais

Incentivar os estudantes dos anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, regularmente matriculados nas escolas das redes públicas municipal e estadual de Cariús, a elaborar uma redação em diálogo com o tema proposto pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariús.

2.2 Específicos

2.2.1 Provocar reflexões acerca do tema, tendo em vista a elaboração textual a partir do gênero e/ou tipologia aprendizados.

- 2.2.2 Expressar o sentimento de pertencimento e de cidadão atuante e crítico da sociedade cariuense.
- 2.2.3 Fortalecer o espírito participativo e reflexivo do aluno na busca por uma sociedade justa e igualitária.
- 2.2.4 Desenvolver as habilidades da competência da escrita do aluno.
- 2.2.5 Minimizar problemas sociais evidenciados na sociedade e comunidades escolares/municipais.

3. DO TEMA

3.1 O Concurso de Redação, normatizado neste documento, terá como tema:

“Política e Cidadania: o papel da juventude cariuense na construção de uma sociedade democrática”

3.2 O tema será mudado a cada ano, dependendo da necessidade.

4. DA REDAÇÃO

4.1 A produção textual deverá atender, de acordo com a etapa de ensino do participante, as tipologias narrativa e argumentativa, que têm, respectivamente, como objetivos contar uma história, apresentando enredo, personagens, tempo e espaço; e defender um ponto de vista ou opinião, utilizando argumentos para convencer ou persuadir o leitor.

4.2 O título é um elemento textual **indispensável** na composição estrutural dos gêneros.

4.3 Quanto a extensão do texto, será de 20 a 30 linhas para as duas categorias.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 Os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) concorrerão na **Categoria I com a escrita de gêneros com características predominantes da narração** e, os do Ensino Médio, concorrerão na **Categoria II com gêneros da tipologia dissertativa-argumentativa**.

Categoria I – Gêneros da tipologia narrativa: conto, fábula e ou crônica;

Categoria II – Gêneros da tipologia dissertativa-argumentativa: artigo de opinião, carta dissertativa-argumentativa e ou crônica argumentativa.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar os alunos devidamente matriculados nas etapas do ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio das redes públicas do município de Cariús, incluindo a modalidade EJA das duas etapas.

6.2 O texto deverá ser produzido pelos alunos, sendo desclassificados aqueles que se confirme plágio ou da sua não autoria.

6.3 Cada Escola será responsável pela seleção da melhor redação, que será entregue à Comissão Municipal de Educação da Câmara para esse fim.

6.4 O texto escolhido pela escola deverá ser enviado em duas cópias à comissão, sendo:

6.4.1 Uma com a indicação do nome da escola, a identificação da turma, nome do professor responsável e do aluno que fez a redação para o concurso; e,

6.4.2 Uma apenas com o código alfanumérico da inscrição atribuída pela comissão responsável da câmara.

Observação: O aluno deve estar ciente de que a redação deverá ser autoral, ficando vedada cópia de outras obras ou utilização da IA.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e opcionais e deverão ser feitas pela escola, desde que atendam aos requisitos indicados anteriormente.

7.2 As escolas encaminharão listas nominais das turmas que desejam/podem participar do concurso para a comissão responsável.

7.3 Alunos que não estejam listados nas relações enviadas, não concorrerão.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os textos dos alunos em duas etapas, a saber:

8.1.1 **Etapa Escolar:** De responsabilidade da escola, com seleção de um único texto por categoria a ser enviado para etapa seguinte;

8.1.2 **Etapa Municipal:** De responsabilidade da Comissão Municipal da Câmara Municipal, que elegerá uma Comissão específica para esse fim, contendo 5 (cinco) professores onde selecionará a partir dos critérios estabelecidos neste regulamento.

9. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

9.1 As redações inscritas no Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cariús, serão avaliadas segundo os seguintes critérios técnicos:

9.1.1 A redação deverá ter entre 20 e 30 linhas e ser manuscrita, em língua portuguesa, com caneta esferográfica azul ou preta;

9.1.2 Deverá ser redigida pelo próprio aluno, em folha oficial enviada pela câmara;

9.1.3 A redação deverá conter título que retrate a mensagem principal do texto;

9.1.4 O texto deve abordar o tema apresentado pelo regulamento;

9.1.5 Serão observados a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a organização das informações e o encadeamento das ideias;

9.1.6 O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em concursos anteriores, bem como utilização da IA para sua produção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as redações:

10.1.1 Impressas;

10.1.2 Sem relação com o tema proposto e/ou ilegíveis;

10.1.3 Com plágio/utilização de IA;

10.1.4 Que descumpram qualquer um dos itens dispostos neste Regulamento.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1 A Comissão de Educação da Câmara nomeará uma comissão de 5 (cinco) professores, sendo estes com formação em Língua Portuguesa, para avaliação e seleção das quatro melhores redações, sendo primeiro e segundo lugares por categoria.

12. DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS PARA SELEÇÃO DAS REDAÇÕES

12.1 A inscrição para professores candidatos a compor a comissão responsável pela correção e seleção das melhores redações, junto Comissão Municipal de Educação da Câmara Municipal de Cariús, dar-se-á nos dias **18 e 19 de novembro de 2026**, no horário de **08:00 às 16:00 na sede do Poder Legislativo de Cariús**, obedecendo aos seguintes critérios:

12.1.1. Ser habilitado em Língua Portuguesa;

12.1.2. Ter experiência comprovada em correções de redações em ENEM, Concursos e Simulados para Avaliações Externas;

12.1.3. Ser PROFESSOR da rede pública de ensino do Município de Cariús/CE (apresentar comprovação);

12.1.4. Preencher ficha de inscrição in loco anexando documentação pessoal e comprovante de residencial e dados bancários.

12.2 Os professores que comporem a comissão de avaliação e julgamento das redações perceberão o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** pelos serviços prestados de avaliação das redações.

13. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Crítérios	Nota máxima	Variações do critério	Nota avaliador
Domínio da língua padrão (grafia e pontuação)	25	Até 5 – 75% das linhas com erro; Até 10 – 50% das linhas com erro; Até 15 – 25% das linhas com erro; Até 20 – 1 ou 2 erros no texto; Até 25 – Nenhum erro no texto.	
Compreensão do tema e dimensão da proposta	25	Até 5 – Fuga parcial ao tema e a dimensão esperada; Até 10 – Contempla totalmente ao tema; Até 20 – Contempla totalmente ao tema e dialoga com outros textos (intertextualidade);	

		Até 25 – Excelente domínio do tema, intertextualidade e dimensão bem clara.	
Organização das ideias (coerência e coesão)	25	Até 5 – Efeitos danosos à coerência textual (ideias contrárias, sem organização e erros de concordâncias); Até 10 – Ideias com lógica, mas, ainda embaralhadas, sem coerência; Até 20 – Ideias organizadas, bem sequenciadas, mas ainda a melhorar; Até 25 – Ideias bem organizadas, com sequência e estrutura adequadas.	
Adequação ao gênero	25	Até 10 – Contempla parcialmente a estrutura composicional e propósito comunicativo do gênero; Até 20 – Contempla totalmente a estrutura e propósito comunicativo do gênero e, argumenta e leva o leitor a refletir o tema; Até 25 – Contempla totalmente a estrutura e propósito comunicativo do gênero; argumenta, leva o leitor a reflexão e emociona o leitor.	

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data Atividades	Responsáveis
Dia 30/09	Divulgação e leitura do presente edital na sessão da Câmara Municipal de Cariús.
Dia 01/10	Divulgação do concurso junto à Secretaria Municipal de Educação, e esta, em caráter de URGÊNCIA , faz a distribuição para as Escolas do Município, enviando uma cópia do presente Edital seguido de um ofício. A Câmara Municipal fará a distribuição para as duas Escolas do Estado, enviando uma cópia do presente Edital seguido de um ofício.
Dia: 05/10	Divulgação nas escolas junto aos Diretores e Coordenadores Escolares, professores de Língua Portuguesa.
Dia: 06/10 a 06/11	Produção das redações em sala de aula, Coordenação e professores.
De: 09/11 a 17/11	Correção e classificação das redações no âmbito das escolas participantes.
Dia 18/11 e 19/11	Inscrição dos professores candidatos a compor a comissão responsável pela correção e seleção das melhores redações junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariús. A Comissão julgadora será composta de 5 (cinco) professores de Língua Portuguesa.
Dia 23/11	Divulgação dos professores aptos a compor a comissão responsável pela correção e seleção das redações vencedoras.
Dia 01/12	Entrega das duas melhores redações por modalidades, de cada escola, à Comissão Municipal de Educação da Câmara Vereadores de Cariús.
Dia 02/12 e 03/12	Correção das Redações e definição dos vencedores. Comissão julgadora de 5 (cinco) professores selecionados pela Comissão de Educação da Câmara de Cariús.
Dia 09/12	Solenidade de divulgação e premiação na sede da Câmara Municipal de Cariús/CE.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1 Os estudantes cujas redações forem classificadas em 1º e 2º lugares receberão os seguintes prêmios por categoria:

CATEGORIA I (Anos Finais do EF)		
Classificação	Premiação	Quantidade
1º lugar	Celular, medalha e certificado	01
2º lugar	Bicicleta, medalha e certificado	01

CATEGORIA II (Ensino Médio)		
Classificação	Premiação	Quantidade
1º lugar	Celular, medalha e certificado	01
2º lugar	Bicicleta, medalha e certificado	01

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 25 de setembro de 2026.

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariús/CE:

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente

ARTHUR JOHNNY VENTURA RICARTE
Vice-Presidente

DAMIÃO RODRIGUES LUCAS
1º SECRETÁRIO

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:5D09919B

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.09.25.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.09.25.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E EXECUÇÃO TEMÁTICA NATALINA DA “13.ª EDIÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL” COM O TEMA “NATAL DOS SONHOS: A ESPERANÇA QUE RENASCE”, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETOS ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **14.10.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: Plataforma: www.licitacariusce.com.br, PNCP e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:CC1B354A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DÉBORA DOS SANTOS CARVALHO DE ALENCAR, PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **DÉBORA DOS SANTOS CARVALHO DE ALENCAR**, CPF Nº 047.484.803-51, do Cargo de Psicóloga do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 25 de Setembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:38501D02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202409170001

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RH ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202409170001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 17 DE SETEMBRO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9A736629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

N.º 2026.08.12.3. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato de Autorização para Contratação Direta referente à Dispensa Eletrônica n.º 2026.08.12.3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 4059, de 24 de setembro de 2026, página(s) 18, **ONDE SE LÊ:** “R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)”, **LEIA-SE:** “R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)”. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3352BC0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
COMUNICADO Nº 003/2026 – SEJUV

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Fortim, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Amadeu Félix Barboza Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 1145/2025, de 02 de setembro de 2025, torna público que está aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, para que interessados apresentem **Proposta de Patrocínio ao II Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Fortim 2026**, competição oficial integrante do calendário esportivo do município.

OII Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Fortim 2026 será realizado no **Estádio Municipal Horácio José Amarante**, localizado na Comunidade da Barra, Fortim/CE, no período de **10 de outubro a 12 de dezembro de 2026**, com jogos previstos para **ossábados**, a partir das 16h, contemplando as categorias **Principale Aspirante**.

As propostas deverão ser protocoladas na sede da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUV)**, localizada na **Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1049, Shopping Boulevard, Sala 124, Centro, Fortim/CE**, no horário das **8h às 14h**, ou enviadas para o e-mail sejuv@fortim.ce.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Dou fé e firmo o presente Comunicado.

Fortim/CE, 25 de setembro de 2026.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4EA8BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AOS CONTRATOS Nº 0701.01/2026 – SME; 0701.24/2026 – SMAF; 0701.26/2026 – GAB; 0701.27/2026 – SEJUV - 01º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.01/2025 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AOS CONTRATOS Nº 0701.01/2026 – SME; 0701.24/2026 – SMAF; 0701.26/2026 – GAB; 0701.27/2026 – SEJUV - 01º ADITIVO CONTRATUAL- referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006.01/2025 – PMF/SRP**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** JOSE JUAREZ SOARES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.814/0001-20; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 18.886,20 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Administração e Finanças; Amadeu Felix Barboza Filho - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer; William Costa Lima - Chefe de Gabinete; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F0058AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 2309.01/2026-SME; 2309.02/2026-SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025-PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 2309.01/2026-SME; 2309.02/2026-SME- referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INDUSTRIAIS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.620,00 (Doze mil, seiscentos e vinte reais); **M.B MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.684,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C87D5CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017 e, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado à contratação de

funções temporárias, bem como para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Saúde e a Homologação do supracitado processo, datada, de 19 de junho de 2026, RESOLVE convocar os candidatos aprovados, constantes do Anexo Único, parte integrante deste Edital, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim, Ceará, no período de 28 e 29 de setembro de 2026, munidos das cópias, com apresentação da documentação original, abaixo relacionadas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Comprovante do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
- j) Número da Conta do Banco do Brasil;
- k) Exames admissionais, que comprove a capacidade física e mental do (a) candidato (a);
- m) 01 foto ¾ recente;
- n) Carteira de Trabalho – CTPS;
- o) Certidão de Nascimento ou casamento;
- p) Cartão do SUS;
- q) Cartão de vacinação do dependente.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de setembro de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Função Pública: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº Inscrição	Nome do (a) Candidato	Nota
5º	017	Jaqueline Oliveira Pereira	2,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de setembro de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:OD90BF6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de contrato do Contrato nº.202609210001, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001.20260702/0001. objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. Contratada: J PAULO ALVES ME, CNPJ Nº. 13.627.084/0001-30, Valor global do Contrato: R\$: 60.960,00. Vigência do contrato: 21/09/2026 a

21/09/2027. MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: ***395.313**- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA. Frecheirinha-CE, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Alexandre Oliveira Sousa
Código Identificador:BDC64AD3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de contrato do Contrato nº.202609230001, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001.20260701/0001-. objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. Contratada: IHUNA MARIA RODRIGUES BARROS ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 26.354.038/0001-56, Valor global do Contrato: R\$: 55.200,00. Vigência do contrato: 23/09/2026 a 23/09/2027. MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: ***395.313**- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

Frecheirinha-CE, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Alexandre Oliveira Sousa
Código Identificador:AC872CC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 2ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0407-2401/20**, – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PE020/2024-SEAF/2024** – Contratante: **Secretaria de Agricultura e Pecuária** – Contratada: **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº **92.559.830/0001-71** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato da Contratação do serviço de fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança (vale refeição e vale alimentação), com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Guaraciaba do Norte-CE – Nova Vigência: **30/06/2026** e término em **30/06/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **30/06/2026** – Fundamentação Legal: **art. 107, da Lei nº 14133/21; Decreto Municipal nº 034/2023**, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Carlos Alex D Avila de Avila (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4CF414AC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **Conveniência para Administração** – Sequencial: 1ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1306018/2025 - SEADM** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 1306017/2025** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratado: **Rogério de Azevedo Mesquita CPF nº 441.251.603-25** – Finalidade: **Locação de imóvel destinado para funcionamento da creche da localidade de Sitio Lagoa dos Silvanos do Município de Guaraciaba do**

Norte/CE. – Nova Vigência: **14/03/2026 à 14/03/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/03/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 25/2024, e ainda em Cláusula Contratual** – Signatários: **Marluce Torquato Lima Gonçalves (CONTRATANTE)** **Rogério de Azevedo Mesquita, (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A55E0BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 345/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Ibareta e dispõe sobre sua organização, implementação e monitoramento, estabelece a articulação com o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização, cria o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibareta, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 33, inciso VIII do art. 38 e 45, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ibareta aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Instituição da Política Municipal de Alfabetização

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Ibareta, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma articulada e integrada às políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais, especialmente:

- I– Ao Plano Municipal de Educação de Ibareta;*
- II– Ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral;*
- III– Ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);*
- IV– À Base Nacional Comum Curricular (BNCC);*
- V– Às diretrizes curriculares e normativas vigentes;*
- VI– Ao Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Ibareta (Lei nº 242/2026);*
- VII– As demais políticas, programas e projetos voltados à garantia da aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação.*

Art. 3º- Para os fins de definição conceitual desta Lei, considera-se:

I–Alfabetização: aquisição do sistema de escrita alfabética, com autonomia de leitura e produção textual;

II–Letramento: uso social da leitura, escrita e oralidade em práticas cotidianas;

III–Alfabetização matemática (numeracia): compreensão do sistema de numeração, resolução de problemas e raciocínio lógico-matemático;

IV–Recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a estudantes que não atingiram os níveis esperados de leitura, escrita e matemática.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 4º- São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I– Garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa;*
- II– Assegurar que os estudantes desenvolvam competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão;*
- III– promover ações para que as crianças estejam alfabetizadas, prioritariamente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;*

IV– Identificar e acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

V– Promover estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI– Fortalecer a formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII– Promover o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;

VIII– Fortalecer as práticas pedagógicas relacionadas à leitura, à escrita e ao letramento;

IX– Reduzir as desigualdades educacionais, com atenção especial às escolas da zona rural;

X– Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de aprendizagem;

XI– Ampliar a alfabetização de jovens, adultos e idosos (EJA).

Capítulo III

Dos Princípios

Art. 5º- São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I– O direito de toda criança à alfabetização na idade certa;*
- II– A gestão pedagógica baseada em resultados e indicadores educacionais;*
- III– a equidade entre escolas urbanas e rurais;*
- IV– A valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;*
- V– O regime de colaboração entre União, Estado e Município;*
- VI– A gestão democrática e participativa;*
- VII– O monitoramento e acompanhamento permanente da aprendizagem.*

Capítulo IV

Dos Eixos Estruturantes

Art. 6º-A Política Municipal de Alfabetização será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I– Gestão e Governança da Alfabetização;*
- II– Formação Continuada dos Profissionais da Educação;*
- III– Acompanhamento Pedagógico às Escolas;*
- IV– Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens;*
- V– Desenvolvimento da Leitura, da Escrita e da Fluência Leitora;*
- VI– Recomposição das Aprendizagens;*
- VII– Disponibilização e Utilização de Materiais Didáticos e Pedagógicos;*
- VIII– Equidade e Garantia do Direito à Aprendizagem;*
- IX– Participação das Famílias e da Comunidade Escolar.*

Capítulo V

Da Gestão e da Implementação

Art. 7º- A elaboração, a coordenação e a implementação da Política Municipal de Alfabetização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibareta, por meio da equipe técnico-pedagógica já existente nos quadros da Secretaria, responsável pelas ações de alfabetização e acompanhamento da Educação Infantil dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 8º- Compete à Secretaria de Educação:

- I– Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;*
- II– Promover a formação continuada dos profissionais da educação;*
- III–Aos indicadores de aprendizagem;*
- IV– Apoiar pedagogicamente as unidades escolares, urbanas e rurais;*
- V– Realizar avaliações e diagnósticos de aprendizagem;*
- VI– Elaborar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;*
- VII– Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual;*
- VIII– Elaborar relatórios de monitoramento e acompanhamento;*
- IX– Promover a articulação entre o Município e os programas estaduais e nacionais voltados à alfabetização.*

Art. 9º- Fica criado o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a seguinte composição:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;*
- II – Gerente Municipal PAIC Integral;*
- III – Articulado(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;*
- IV – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;*
- V – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;*

VI – Formador(a) Municipal dos Anos Iniciais 3º ao 5º ano;

VII - Representante dos Gestores Escolares da Educação Infantil;

VIII - Representante dos Professores da Educação Infantil;

IX - Representantes dos Professores Alfabetizadores;

§1º- A composição do Comitê será formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§2º- A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§3º- O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§4º- O Comitê reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando convocado.

Art. 10 - Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I- Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II- Monitorar os indicadores relacionados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

III- Formular recomendações e propor medidas para o aperfeiçoamento da Política;

IV- Acompanhar a execução e a revisão da Política Municipal de Alfabetização;

V- Elaborar relatório anual de acompanhamento, a ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VI

Da Formação e do Acompanhamento Pedagógico

Art. 11 -A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua e sistemática, ações próprias e/ou em regime de colaboração, de formação destinadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 12 -As ações formativas poderão contemplar, entre outros temas:

I- Alfabetização e letramento;

II- Desenvolvimento da consciência fonológica;

III- Apropriação do sistema de escrita alfabética;

IV- Desenvolvimento da leitura e da fluência leitora;

V- Produção escrita;

VI- Avaliação diagnóstica e formativa;

VII- Recomposição das aprendizagens;

VIII- Planejamento e intervenções pedagógicas;

IX- Acompanhamento individual e coletivo dos estudantes.

X - Leitura e interpretação dos resultados das avaliações externas.

Capítulo VII

Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 13 -A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações diagnósticas, processuais, formativas e acompanhamentos periódicos da aprendizagem dos estudantes, com a finalidade de:

I- Identificar os níveis de aprendizagem;

II- Detectar dificuldades e defasagens;

III- Orientar o planejamento pedagógico;

IV- Subsidiar as intervenções pedagógicas;

V- Acompanhar a evolução dos estudantes;

VI- Orientar a tomada de decisões pela gestão escolar e municipal.

Art. 14 -Os resultados das avaliações deverão subsidiar a elaboração de estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica, com atenção especial aos estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem, incluindo os resultados do SPAECE, do SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada.

Capítulo VIII

Da Articulação com o PAIC Integral e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Art. 15 -A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, fortalecendo as ações de formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e melhoria dos resultados educacionais.

Art. 16 -O Município de Ibaratama reafirma sua adesão e compromisso com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), buscando assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito à alfabetização.

Art. 17 -As ações desenvolvidas no âmbito dos programas estaduais e nacionais deverão ser incorporadas ao planejamento municipal, respeitando as necessidades, especificidades e realidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibaratama, especialmente das escolas da zona rural.

Capítulo IX

Do Planejamento e dos Relatórios de Acompanhamento

Art. 18 -A Secretaria Municipal de Educação elaborará, a Política Municipal de Alfabetização, contendo no mínimo:

I- Diagnóstico da rede municipal de ensino;

II- objetivos e metas;

III- ações e estratégias, organizadas pelos eixos estruturantes previstos no art. 6º;

IV- Responsáveis pela execução;

V- Cronograma de execução;

VI- Indicadores de acompanhamento e monitoramento.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será elaborada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e submetida à apreciação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 19 -Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, contemplando:

I- As ações realizadas;

II- Os resultados alcançados;

III- Os indicadores de aprendizagem;

IV- As dificuldades identificadas;

V- As intervenções realizadas;

VI- Os encaminhamentos necessários para o aprimoramento das ações.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 20 -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual da Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser complementadas por recursos federais e estaduais oriundos de programas de colaboração, como o PAIC Integral e o Compromisso Nacional da Alfabetização (CNCA).

Art. 21 -A execução desta Lei ocorrerá com a estrutura, os recursos humanos e as dotações orçamentárias já existentes, não implicando, por si só, a criação de cargos, funções ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 22 -A Secretaria de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e demais instrumentos necessários à plena execução desta Lei.

Art. 23 -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 24 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaratama- CE., em 25 de setembro de 2026.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal de Ibaratama

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:C6472B79

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE PORTARIA Nº 026/2026

Incluir valores a serem restituídos decorrente de pagamentos em duplicidade do servidor MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES na folha de pagamentos do mês de setembro de 2026. O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Icapuí, no estado do Ceará, Sr. RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º- Fica incluída como retenção de valores nas folhas pagamentos de setembro e outubro de 2026 deste instituto da Diretoria Executiva o valor de R\$ 3.174,85 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por motivo de pagamento a maior correspondente ao 1/3 férias, incluídos erroneamente nas folhas de pagamentos dos meses de julho e agosto de 2026, do Servidor Marcos José Ferreira Nunes com matrícula nº 1704591. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação revogada as disposições em contrário. **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – Ceará, aos 25 de setembro de 2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -
Presidentado ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:6C9BC4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.31.01

O Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente do município de Icapuí-CE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.07.31.01, Processo Administrativo nº 041/2026 finalizado quinta-feira, 24 de setembro de 2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e materiais médico-veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Icapuí/CE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com o lote 4 no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56982062000109) com o lote 1 no valor de R\$ 4.476,55 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), lote 2 no valor de R\$ 470,55 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), lote 3 no valor de R\$ 21.356,20 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), lote 5 no valor de R\$ 11.198,70 (onze mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos) e lote 6 no valor de R\$ 4.094,90 (quatro mil e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Icapuí-CE, 25 de setembro de 2026

JEFFSON BORGES DOS REIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FF9D4793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
457/2025 - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 457/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.452.1503.2.077; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2025.07.28.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Abraão de Aquino Guimarães, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:23C489EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
489/2025 - SEME

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 489/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto inicialmente contratado, fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 489/2025 o montante de R\$ 25.002,53 (vinte e cinco mil e

dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 13,59% do valor originalmente contratado, a contar de 25/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.365.1208.1.004, 05.01.12.122.0402.2.015, 05.02.12.361.1201.1.006, 05.02.12.361.1201.2.029, 05.02.12.365.1208.2.033, elementos de despesa nº 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J SUÉLIO DOS SANTOS LIMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, b, c/c 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 2025.04.08.01. **ASSINAM:** Francisco Edmilson Fernandes da Silva, pela contratante, e José Suélio dos Santos Lima, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:2DB0F03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
492/2025 - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 492/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto inicialmente contratado, fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 492/2025 o montante de R\$ 9.195,23 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,18% do valor originalmente contratado, a contar de 25/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.1507.2.075, elementos de despesa nº 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** J SUÉLIO DOS SANTOS LIMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, b, c/c 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 2025.04.08.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e José Suélio dos Santos Lima, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:0704E53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
499/2020 - SEME

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 499/2020. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 06 (seis) meses, a contar de 23/08/2026. **RETROATIVIDADE E VIGÊNCIA:** Os efeitos legais e financeiros deste aditivo retroagem e vigoram a contar de 23/08/2026, data de sua efetiva assinatura, ratificando-se os atos já praticados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.122.0402.2.015.3.3.90.36.00. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCADOR(A):** Davi Soares Félix. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os arts. 54 e 56, da Lei Federal nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 2020.08.21.02. **ASSINAM:** Francisco Edmilson Fernandes da Silva, pelo locatário, e Davi Soares Félix, pelo locador.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:A1A8CBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
507/2020 - SEGOV

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 507/2020. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 06 (seis) meses, a contar de 23/08/2026. **RETROATIVIDADE E VIGÊNCIA:** Os efeitos legais e financeiros deste aditivo retroagem e vigoram a contar de 23/08/2026, data de sua efetiva assinatura, ratificando-se os atos já praticados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.122.0402.2.003.3.3.90.36.00. **LOCATÁRIO:** Secretaria de

Governo. **LOCADOR(A):** Davi Soares Félix. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os arts. 54 e 56, da Lei Federal nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 2020.08.25.01. **ASSINAM:** Rivânia Maria Borges da Silva Costa, pelo locatário, e Davi Soares Félix, pelo locador.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:CFBC0BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2025 - SEINFRA

ESPÉCIE: Termo de Retificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2025. **OBJETO:** Correção de Erro Material no valor do 1º Termo Aditivo do contrato. **RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO:** Na subcláusula 3.2 da Cláusula Terceira, onde se lê R\$ 911.929,92 (novecentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), leia-se R\$ 455.964,96 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 91, 94 e 136 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Raimundo Wandemilson Negreiros Teixeira Filho, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:D82F3ECA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Ofício circular nº: 0187/2026

Assunto: Intenção de participação no futuro registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de conexões em PVC e DEFOFO com vários diâmetros.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE na competência de órgão gerenciador, vem por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para registro de preços com o seguinte objeto: o município de Iguatu, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, necessita assegurar a continuidade e eficiência na distribuição de água e coleta de esgoto, garantindo que a infraestrutura atenda de forma adequada e sustentável às necessidades da população local – aquisição de conexões em PVC e DEFOFO com vários diâmetros.

O **órgão ou entidade** interessada poderá **manifestar interesse** em ser participante do futuro registro de preços dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme art. 86 da lei federal nº 14.133/2021 e art. 11 do decreto municipal 018/2023, contados da comunicação formal ou publicação da intenção de registro de preços em Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

O documento com a listagem dos itens e suas especificações técnicas poderá ser requerido através do **e-mail:** gestaodecompras@saae.iguatu.ce.gov.br

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preços deverão encaminhar por ofício manifestação de intenção de participação, via e-mail, para endereço gestaodecompras@saae.iguatu.ce.gov.br, concordando com o objeto a ser licitado.

Prazo Final para Manifestações: 07 de outubro de 2026, até às 13h:30m. Signatária: Breno Teixeira Ibiapina – Superintendente. Em 25 de setembro de 2026, Iguatu-CE.

Publicado por:
Edval Lavor Bezerra
Código Identificador:C15BD6B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º CE-002/2026

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-002/2026 - SEJUV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO QUITINO RODRIGUES CHAVES NETO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 14.10.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS](https://bllcompras.com/home/publicaccess) “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E928D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250682

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250682 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA, nº CE-0022025-SEDU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2026 até 15 de Julho de 2027.

CONTRATADA (O) SANDIEGO ENGENHARIA S2 LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 54.752.681/0001-73

ASSINA PELO CONTRATADO: SILMARIO SANDIEGO SOUSA SILVA, portador (a) do CPF nº 048.511.503-42.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2026**JAGUARETAMA-CE, 15 de Setembro de 2026****JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fundo Municipal de Educação.

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:2994FE9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.28.04.1

AVISO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 2026.28.04.1 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final da Concorrência Eletrônica nº 2026.28.04.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora, MCS CONSTRUTORA LTDA. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a melhor proposta estando os preços compatíveis com o orçamento base, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 25 de setembro de 2026.

MIGUEL BENTO DE SOUZA NETO -

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:4CF7CB73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.09.14-001,
O RIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.17.1.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.09.14-001, oriundo do processo na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2026.07.17.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a pessoa jurídica **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VICINAIS EM PEDRA TOSCA EM ZONA RURAL NAS LOCALIDADES, LADEIRAS DE ACESSO A SERRA BOA VISTA E SERRA BOCA DA MATA NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097500/2026, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 698.986,24 (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Urias Cavalcante Novais Tavares e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026.**Publicado por:**

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:D623907C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
Nº 20260918/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20260918/2026. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Serviço de reforma predial para funcionamento da Casa do Mel no valor estimado de R\$ 266.813,43 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajaticce.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Outubro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajaticce.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 25 de Setembro de 2026.

JUAREZ NOGUEIRA FILHO.**Publicado por:**

Juarez Nogueira Dos Santos Neto

Código Identificador:ABC0FE17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E
JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2409.01/2026 - SECULT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0707.02/2026 – PE – SECULT****Contratante:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**Contratado:** MT MARTINS BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 07.453.545/0001-00**Valor do Contrato:** R\$ 248.193,90 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos)**Procedimento Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0707.02/2026 – PE – SECULT.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2026. Projeto Atividade: 1010.27.812.2702.2.098 - Manutenção dos Programas Esportivos. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.**Assina pela Contratante:** ADAUTO MACIEL BARROS**Cargo:** SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**Assina pela Contratada:** MARIA TAILANIA MARTINS BATISTA**Cargo:** Representante Legal

Madalena - CE, 24 de Setembro de 2026.

ADAUTO MACIEL BARROS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:45A340AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.18.01/SEAMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.18.01/SEAMA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** e a **A+ SHOWS E EVENTOS LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: **(R\$ 5.550,00).** Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 18 de setembro de 2026. Signatários: Edelwass Barbosa Alves e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:95E7FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2026.04.06.01/SME.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.04.06.01/SME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SULA LEITE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI-CE. **EMPRESA:** **CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R\$ 180.109,53 (cento e oitenta mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos)). Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria Educação e assina pela **CONTRATADA:** José Audisio de Moraes. Mauriti/CE, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:18CE9D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.04.29.01/SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.29.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO APARELHO DE TOSSE PARA ATENDER DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da 14.133/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 29 de Abril de 2026. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado e assina pela **CONTRATADA** Vânia Maria Cristino Maciel

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DF52275A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0909.001-2025-003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909.01-2025 - CONTRATO Nº 0909.001-2025-003 - ORIGEM: Pregão Nº 0909.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

CONTRATADA(O): HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 36.684,10 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 188.150,30 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A6601F76

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1002.02-2025-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.02-2025 - CONTRATO Nº 1002.02-2025-001 - ORIGEM: Pregão Nº 1002.02-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R\$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 34.824,64 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:B03DBAD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.09.01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.09.24.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal da Proteção Social e o senhor GABRIEL DE MELO ROCHA, inscrito no CPF nº. 070.630.883-27. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FECHINE, Nº 274 - BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Vigência do Contrato:** 25 de Março de 2027. **Signatários:** Maria Elisângela Crisóstomo Landim e Gabriel de Melo Rocha. Milagres/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:1308358C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 08.04.02/2026, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.12.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 29.505.214/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Quaresma Bezerra.

Milagres/CE, 03 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:7A137B03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 202609230001 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2408012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo Município nas áreas mencionadas, junto a Secretaria do Planejamento e Finanças do município de Morada Nova/CE - VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.079 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Admin. da Secretaria de Planejamento e Finanças, R\$ 79.750,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5DEA8344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 202609230002 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2408012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA - CONTRATADA(O).....: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo Município nas áreas mencionadas, junto a Secretaria da Saúde do município de Morada Nova/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0037.2.018 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Saúde, R\$ 79.750,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:619E1A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 202609230003 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2408012026- CONTRATANTE: SEC. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA(O).....: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo Município nas áreas mencionadas, junto a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Morada Nova/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0291.2.028 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Sec. de Educação, Ciência e T, R\$ 79.750,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:94EF4E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 202609230004 - ORIGEM: Pregão Nº PE-2408012026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo Município nas áreas mencionadas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Morada Nova/CE - VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0137.2.047 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social, R\$ 79.750,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FF114729

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
2º TERMO ADITIVO EDITAL Nº 04/2026 DE FORMAÇÃO
ARTÍSTICA E CULTURAL PROFESSORA NILZETE NOBRE

A Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova – CE, em conjunto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 010/2026 – SECULT, designado para acompanhamento, execução e fiscalização das ações destinadas ao setor cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamenta a PNAB, e Portaria MINC nº 243, de 09 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao Edital nº 04/2026 de Formação Artística e Cultural Professora Nilzete Nobre;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 – CF/88;

RESOLVE:

I - Tornar público o 2º Termo Aditivo ao Edital nº 04/2026 de Formação Artística e Cultural Professora Nilzete Nobre, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica alterado ao item **19. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**, que trata do cronograma de execução deste Edital, as novas datas de cada fase do processo, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Etapa	Período
9. Homologação do Resultado final	28/09/2026
10. Celebração dos Termos	29/09/2026
11. Repasses	30/09/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Morada Nova – CE, 25 de setembro de 2026.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:8D177ADF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 215/2026

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1º, III e 201, I, § 8º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 007/2020 e art. 10, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, RG nº 2X2X2X9X3X-X SSP CE, CPF nº 5XX.6XX.XXX-2X, admitido em 25 de janeiro de 1999, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **VIGILANTE**, inscrito sob a **matrícula nº 195**, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação deste ato, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.058,67 (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.621,00
Anuênio (27%)	R\$ 437,67
Valor do Benefício	R\$ 2.058,67

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 22/09/2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda
Portaria nº04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:A08DA6EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E A ASSOCIAÇÃO NOVARRUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER - ANAPAC, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E CONTINUIDADE DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO PAGAMENTO DO ALUGUEL DA SEDE DA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01, com sede administrativa à Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388 - Centro, Nova Russas/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JULIANA LINHARES COELHO**, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO NOVARRUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER - ANAPAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.024/0001-70, com sede na Rua Vereador Euripedes Tavares, nº 206 - Universidade, Nova Russas/CE, representada por sua Presidente, Sr. **CAMILA BORGES MADEIRO**, CPF nº 022.046.133-39, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio Secretaria de Saúde nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.266/2021, nas demais normas aplicáveis e, especialmente, na Cláusula Quinta do instrumento original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio Secretaria de Saúde nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses**, assegurando a continuidade da parceria e do repasse financeiro destinado exclusivamente ao pagamento do aluguel da sede da ANAPAC.

1.2-A vigência fica prorrogada pelo período de **06 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1-Durante o período prorrogado, o **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinadas exclusivamente ao pagamento do aluguel da sede da entidade, mantidas as condições de execução e prestação de contas previstas no Convênio originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos exercícios correspondentes ao período de vigência prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1-Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Secretaria de Saúde nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1-O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios - APRECE, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Russas/CE, 25 de setembro de 2026.

JULIANA LINHARES COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Concedente

CAMILA BORGES MADEIRO

Presidente da ANAPAC

Conveniente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:CD256601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 469/2026

LEI Nº 469/2026 ORÓS-CE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, os imóveis destinados à implantação de estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário do Município de Orós, Estado do Ceará, situados na CE-153, Rodovia Padre Cícero, s/nº, Sede, Município de Orós, Estado do Ceará, assim caracterizados: **I** – O primeiro imóvel, com área de 16.582,04 m² (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e quatro décimos quadrados) e perímetro de 716,61 m (setecentos e dezesseis metros e sessenta e um centímetros);

II – O segundo imóvel, com área de 1.731,76 m² (mil setecentos e trinta e um metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) e perímetro de 874,33 m (oitocentos e setenta e quatro metros e trinta e três centímetros).

Parágrafo único. A localização, os limites, as confrontações, as coordenadas georreferenciadas e demais características técnicas dos imóveis constarão do Anexo desta Lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1º serão adquiridos pelo valor total de R\$ 170.135,20 (cento e setenta mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme avaliação técnica realizada, mediante as condições de pagamento estabelecidas no instrumento de compra e venda.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo é fixo e irredutível, não incidindo atualização monetária sobre as parcelas, desde que adimplidas nos respectivos vencimentos.

§ 2º O pagamento das parcelas será iniciado após a conclusão do procedimento administrativo de aquisição e a formalização do instrumento jurídico correspondente, observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e registrares aplicáveis.

§ 3º Fica expressamente dispensada a realização de processo licitatório para a aquisição do imóvel acima descrito, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º. Os imóveis objeto da presente aquisição serão destinados à implantação da infraestrutura necessária ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Orós, especificamente:

I – O imóvel descrito no inciso I do art. 1º será destinado à implantação e construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Orós, incluindo as estruturas e instalações necessárias ao seu adequado funcionamento;

II – O imóvel descrito no inciso II do art. 1º será destinado à implantação do emissário da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como das estruturas necessárias à sua operação e integração ao sistema de esgotamento sanitário municipal.

Art. 4º. A aquisição dos imóveis será formalizada mediante a lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais e registrares aplicáveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:F9381DCF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 470/2026

LEI Nº 470/2026 ORÓS-CE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A OUVIDORIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Orós/CE, a Ouvidoria Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na fiscalização, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção e preservação do meio ambiente.

Art. 2º. Compete à ouvidoria ambiental:

I. Receber sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidades relacionadas com o meio ambiente e proteção animal;

II. Acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir, aos interessados, as soluções dadas ou encaminhadas;

III. Sugerir, à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e entidades afins, a realização de estudos e medidas que visem a regularização ou aperfeiçoamento de suas atividades;

IV. Praticar atos compatíveis com suas atribuições, por determinação do Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;

Art. 3º. A participação da sociedade junto à Ouvidoria Ambiental ocorrerá por meio da implantação de linha telefônica permanente, sistema eletrônico “on-line”, endereços de correio eletrônico e atendimento presencial, assegurando ao interessado acesso direto e facilitado.

Parágrafo único. O acesso aos canais de comunicação da Ouvidoria Ambiental será simples, gratuito e garantirá ao cidadão o direito ao sigilo da identidade e ao anonimato do denunciante, sempre que solicitado.

Art. 4º. No desempenho de suas funções, a Ouvidoria Ambiental deverá:

- I. Manter arquivo atualizado de toda documentação relativa às denúncias, sugestões e reclamações da sociedade;
- II. Manter intercâmbio e celebrar convênios com entidades públicas e privadas, municipais, que exerçam atividades congêneres com as da ouvidoria ambiental;
- III. Elaborar relatórios trimestrais de suas atividades e prestar contas públicas;

Art. 5º. Compete ao Ouvidor:

- I. Solicitar a colaboração de servidores públicos municipais para auxiliar no desempenho das atividades da Ouvidoria;
- II. Requisitar, junto aos órgãos municipais, informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
- III. Fixar prazos para atendimento das informações solicitadas à Ouvidoria, observada a natureza e a complexidade do caso.

Art. 6º. A Ouvidoria Ambiental será dirigida por um Ouvidor, servidor público municipal de reconhecida idoneidade e capacidade, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. O Poder Executivo, por intermédio de seu órgão competente, editará normas regulamentadoras para aplicação da presente Lei.

Art. 8º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:FF326B31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.487/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO Nº 1.234/2022, QUE CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA VALNICE RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da fundamentação jurídica e do valor dos proventos constantes do Decreto nº 1.234/2022, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA VALNICE RIBEIRO**;

CONSIDERANDO que a servidora implementou, anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 683/2021, os requisitos para aposentadoria com fundamento no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal**, na condição de professora;

CONSIDERANDO a preservação do direito adquirido estabelecida pelo art. 6º da Lei Municipal nº 683/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório aos apontamentos constantes da **Informação nº 06980/2026**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Processo nº **28460/2022-4**;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1.234/2022, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA VALNICE RIBEIRO**, matrícula nº **090212-8**, exclusivamente quanto à fundamentação jurídica e ao valor dos proventos.

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como no art. 4º, § 4º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dispositivos da Lei Municipal nº 683/2021.

Leia-se:

Com fundamento no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal**, na forma do direito adquirido pela servidora anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 683/2021, observado o disposto no **art. 6º da Lei Municipal nº 683/2021**, que preserva os direitos adquiridos.

Art. 2º Fica retificado o valor dos proventos constantes do Decreto nº 1.234/2022, para fazer constar o valor **bruto de R\$ 2.710,01 (dois mil, setecentos e dez reais e um centavo)**, correspondente à integralidade dos proventos, não sendo deduzidos do valor do benefício os descontos próprios da folha de pagamento.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.234/2022 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente à data de publicação do Decreto nº 1.234/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA

Coordenadora Geral do FMPS

Portaria nº 2025.01.03-002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:890F0823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alteração na nomenclatura de cargo público municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso IX, XII e XIII do art. 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 891/2026 e na Lei Federal Nº. 15.250/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores Damião Geraldo Barboza, inscrito no CPF Nº. 041.856.913-43, José Hildo da Silva, inscrito no CPF Nº. 465.182.743-87, Luiz Carlos Ribeiro, inscrito no CPF Nº. 030.546.484-19 e Raimundo Antônio da Silva, inscrito no CPF Nº. 784.383.493-15 passam a exercer o cargo de Motorista de Ambulância, cargo estabelecido pela Lei Federal Nº. 15.250, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada o promover a alteração no Assento Individual dos Servidores e na Folha de Pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 06 de agosto de 2026.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordan Carlos Ferreira Gomes

Código Identificador:B5C37A72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 03/2026 CT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 134 e 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, realizado em 1º de outubro de 2023, conforme Edital CMDCA nº 001/2023;

CONSIDERANDO a licença-maternidade da Conselheira Tutelar Titular NÁDIA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JANYO PEREIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição à Conselheira Tutelar Titular NÁDIA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, durante o período de sua licença-maternidade.

Art. 2º A substituição terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início da licença-maternidade, assegurados ao nomeado os direitos, deveres e prerrogativas inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente nomeação terá caráter temporário e cessará automaticamente com o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 28 de setembro de 2026. Piquet Carneiro – CE, 25 de setembro de 2026.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rocileide Rodrigues Maciel Vieira

Código Identificador:3FC7006D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2026

DECRETO Nº 43/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Poder Público a prerrogativa de promover desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos do art. 5º, inciso XXIV;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, disciplina as desapropriações por utilidade pública e autoriza a aquisição compulsória de imóveis necessários à execução de obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à educação, inclusive mediante implantação, ampliação e modernização de equipamentos públicos destinados ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de área adequada para a construção de uma Escola Municipal, destinado ao atendimento das demandas educacionais do Município de Potengi/CE; CONSIDERANDO que o imóvel está localizado no Sítio Fulgêncio, Município de Potengi, Estado do Ceará, e encontra-se individualizado pela Matrícula nº 1.106, Livro 2, Ficha 1, do Ofício de Notas e Registros de Potengi/CE, CNM nº 016600.2.0001106-52;

CONSIDERANDO que, conforme o Registro R.01/1106, o domínio do imóvel foi conferido pelo Estado do Ceará, através do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a GLAUCO DUARTE RODRIGUES;

CONSIDERANDO que o imóvel possui, conforme a matrícula, área total de 3,6965 hectares, perímetro de 1.220,97 metros e Código INCRA nº 9503195072889;

CONSIDERANDO que a Averbação Av.02/1106 registra que o imóvel passou a se delimitar ao perímetro urbano do Município de Potengi/CE, conforme a Lei Municipal nº 629/2026, de 13 de abril de 2026, ficando classificado como urbano para os efeitos cadastrais, tributários e registrais cabíveis;

CONSIDERANDO que a Planta de Situação apresentada para o projeto municipal identifica área de 23.227,57 m², situada na Vila Fulgêncio, Potengi/CE, com referência à CE-292 e às confrontações nela indicadas;

CONSIDERANDO que a certidão registral informa que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus reais, legais ou convencionais;

CONSIDERANDO, por fim, que a construção de uma escola municipal atende ao interesse público e à finalidade social do Município de Potengi/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, a **área de 23.227,57 m²** do imóvel denominado VILA FULGÊNCIO, localizado na Vila Fulgêncio, Município de Potengi, Estado do Ceará, objeto da Matrícula nº 1.106, Livro 2, Ficha 1, do Ofício de Notas e Registros de Potengi/CE, de propriedade de GLAUCO DUARTE RODRIGUES, **destinado à construção de equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1º O imóvel possui, conforme a matrícula, área total de 3,6965 hectares, perímetro de 1.220,97 metros e Código INCRA nº 9503195072889.

§ 2º A área que será desapropriada será de acordo com a Planta de Situação apresentada para o projeto municipal delimita área de 23.227,57 m², localizada na Vila Fulgêncio, Potengi/CE, com referência à CE-292, indicando as confrontações e os pontos P01 a P09.

§ 3º Para fins de individualização, serão observados os elementos constantes da Matrícula nº 1.106 e da documentação técnica que acompanha o procedimento administrativo, inclusive a Planta de Situação.

Art. 2º Havendo concordância integral quanto ao preço e à forma de pagamento, a desapropriação poderá ser realizada por acordo, observados os seguintes requisitos:

- o preço convencionado deverá observar o valor definido em Laudo Técnico de Avaliação a ser juntado ao procedimento administrativo;
- comprovação da titularidade do imóvel pelo proprietário;
- apresentação da documentação necessária à formalização da escritura pública de desapropriação amigável;
- inexistência de ônus ou gravames que impeçam a transferência da propriedade; e
- pagamento integral da justa indenização.

Parágrafo único. O valor da indenização será preenchido posteriormente, após a conclusão/atualização do competente Laudo

Técnico de Avaliação: R\$ 2.322.757,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º Não havendo acordo quanto ao preço ou à forma de pagamento, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente ação de desapropriação, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo requerer, quando cabível, a imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos municipais

competentes, autorizada a praticar os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive promover tratativas para aquisição amigável, formalizar a escritura, requerer o registro e providenciar a incorporação do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º O imóvel desapropriado será incorporado ao patrimônio do Município de Potengi como bem público de uso especial, ficando afetado à Secretaria Municipal de Educação e destinado à construção, implantação e funcionamento de equipamento público educacional.

Art. 6º Integram o presente Decreto, para todos os efeitos legais, a Planta de Situação do imóvel, a Matrícula nº 1.106 e respectiva certidão registral, os documentos técnicos de georreferenciamento e, quando concluído, o Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:3E50C2C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202509260001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 202509260001, cujo objeto é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 05/2025-EPQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA:** EVEREST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.341.291/0001-60. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Isabel Rejane Fernandes Ramos.

Quiterianópolis - CE, 25 de setembro de 2026

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:C6859598

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.09.001/2026

PORTARIA nº 17.09.001/2026

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contratos nº 005.2026-02 SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 72, o Art. 89, II, C e H, da Lei Orgânica do Município de Quixadá, de 1990; e os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Mateus Bezerra de Lima**, - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Simbologia DAS-17, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para desempenhar a função de Fiscal dos **Contratos nº:**

Nº DO CONTRATO:	005.2026-02 SMS
CNPJ EMPRESA:	06.330.967/0001-18
NOME DA EMPRESA:	MONOLITOS COMERCIO DE GAS LTDA
OBJETO CONTRATO	AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS 13KG GLP E BOTTÕES DE GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do **Contratos nº: 005.2026-02 SMS** e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo:

I – Identificação do procedimento;

II – dotação orçamentária;

III – razão social e CNPJ;

IV – valor global do contrato;

V – justificativa para contratação;

VI – fundamentação legal da contratação;

VII – descrição sucinta do objeto;

IX – verificação da conformidade da execução contratual:

prazo de entrega;

vigência;

valores;

fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

X – Tópico de possíveis não conformidades detectadas na execução contratual e as providências para saneamento, anexando documentos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Quixadá/CE, 17 de setembro de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:6F8147E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08.016.2026

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 08.016.2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO APOIO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONTEMPLANDO COLEÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MATEMÁTICAS E DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E CULTURA AFRO E INDÍGENA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Quixadá/CE, 28 de setembro de 2026.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA -
 Pregoeiro(a).

Publicado por:
 Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:93C24F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0287/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
 Vice-Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:ABF3CFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0288/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do

cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:F05C3714

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0289/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
 Presidente

Publicado por:
 Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:6B628931

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0290/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:C9EFD655**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0291/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:73F1871B**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0292/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:BB1C4979**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0293/2026**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 25/09/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 25 de Setembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Maria Silvanete de Sousa

Código Identificador:5A3E0C16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE
0027/2026 - SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0027/2026 - SESA**

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos pertencentes a unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré. O Fundo Municipal de Saúde de Quixeré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no poder de autotutela da Administração Pública consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do certame em epígrafe, assinado em 21 de setembro de 2026, destinada à correção de erros materiais identificados no instrumento convocatório, na forma a seguir consignada. 1. DA CORREÇÃO DO TÍTULO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 1.1. Constatou, por erro material, no título do instrumento convocatório divulgado, a expressão “minuta”, própria da versão submetida ao controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a numeração do certame sem o devido preenchimento, razão pela qual se procede à seguinte correção: Onde se lê: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX Leia-se: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0027/2026 - SESA 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata, a qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito. 2.2. Esta Errata será divulgada nos mesmos meios em que se deu a publicidade do Edital original, notadamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, em observância aos arts. 54 e 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Quixeré/CE, 24 de setembro de 2026.

Assinado Eletronicamente

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretária de Saúde

Matrícula Nº 010.02.01.2025

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:1EBC4DBF**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2026**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (científica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 34ª Convocação frente ao Edital de nº 003/2025, homologado (resultado final) no dia 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 16/01/2026, conforme relação abaixo:

1. CANDIDATOS (AS) DA 34ª CONVOCAÇÃO QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
10	0074	ANTONIA CRISTIANA RIBEIRO SILVA SOUZA

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
4	0009	GLEDSON MARIO MORAIS DE MEDEIROS

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 25 de setembro do ano de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador: 6D1703E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 052/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026,
REFERENTE A 35ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 003/2025, homologado (resultado final) no dia 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 16/01/2026, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 29 de setembro de 2026, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
11	0188	FRANCISCO HÉLIO DA SILVA	08:00hrs

XAVIER

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
5	0487	PLACIDO FERREIRA DE ARAUJO	08:00hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador: 11364339

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
CPF: _____ **RG:** _____
ORGÃO EXPEDITOR: _____ **EMAIL:** _____
TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Quixeré, Ceará, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador: CECC3633

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE
TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, reside em meu endereço acima informado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Quixeré, Ceará, ____ de _____ de 2026

(NOME DA PESSOA DECLARANTE)*Munido de assinatura da pessoa declarante***Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FBC3FFFD**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL/COTAS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)** que sou pessoa proponente (informar condição étnico-racial ou indígena, PCD e Zona Periférica). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Quixeré, Ceará, ____ de _____ de 2026

(NOME DA PESSOA DECLARANTE)*Munido de assinatura da pessoa declarante***Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B270B387**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Quixeré, Ceará, ____ de _____ de 2026

(NOME DO AGENTE CULTURAL)*Munido de assinatura da pessoa declarante***Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AF90D985**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim☐ Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação☐ Livro☐ Catálogo☐ Live (transmissão on-line)☐ Vídeo☐ Documentário☐ Filme☐ Relatório de pesquisa☐ Produção musical☐ Jogo☐ Artesanato☐ Obras☐ Espetáculo☐ Show musical☐ Site☐ Música☐ Outros: _____**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.

- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D3CAD454

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –, NOS TERMOS, DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Senhor(a) MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento e a avaliação das ações apoiadas por este edital serão realizados por meio da análise do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado pelo proponente contemplado ao final da execução do projeto.

11.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter a descrição detalhada das atividades realizadas, a comprovação do cumprimento das metas e objetivos propostos, bem como registros comprobatórios, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação e demais documentos que evidenciem a execução das ações.

11.3. A análise do relatório será realizada pelo órgão gestor da cultura ou por comissão designada para este fim, que verificará a conformidade da execução com o projeto aprovado.

11.4. O não cumprimento das metas, a execução em desacordo com o projeto aprovado ou a não apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá implicar na aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.5 O proponente deverá executar sua proposta de projeto cultural no período de 06 meses a contar após a publicação do resultado final, bem como, da assinatura deste próprio termo, podendo ser prorrogado por mais 02 meses em caso de justificativa plausível de inviabilização da realização do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 anos, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial da União, no site da Prefeitura Municipal de Quixeré, e na plataforma CultBR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de comarca de Quixeré - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Quixeré/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural] Proponente

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:873A572D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

- () Quebradeiras de coco babaçu
 () Raizeiros
 () Retireiros do Araguaia
 () Ribeirinhos
 () Vazanteiros
 () Veredeiros
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim
 () Não

Gênero:

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária
 () Travesti
 () Outro

Orientação sexual:

- () Lésbica
 () Gay
 () Heterossexual
 () Bissexual
 () Outra
 () Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
 () Sim, Auditiva
 () Sim, Física-motora
 () Sim, Intelectual
 () Sim, Visual
 () Sim, Múltipla
 () Sim, Transtorno do Espectro Autista
 () Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
 () De 1,00 a 500,00
 () De 501,00 a 1.000,00
 () De 1.001,00 a 2.000,00
 () De 2.001,00 a 3.000,00
 () De 3.001,00 a 5.000,00
 () De 5.001,00 a 10.000,00
 () De 10.001,00 a 20.000,00
 () De 20.001,00 a 100.000,00
 () Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
 () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICO

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO**Vai concorrer às cotas?**

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu

- ☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos
☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo
☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural
☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
☐ Favelas e comunidades urbanas
☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais
☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
☐ Aplicativo / Software

- () Apresentação ao vivo / Show
- () Aquisição de acervos e bens culturais
- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato
- () Artigo / Ensaio
- () Audiolivro
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exibição / Exposição
- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística
- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43607655

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)

O Município de Quixeré/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, torna a público o presente edital nº 002/2026 Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural, regido então pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28

de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, surgindo como uma oportunidade histórica de fortalecimento e institucionalização do Sistema Nacional de Cultura, onde os entes federados receberão repasses periódicos mediante a formalização de seus sistemas de cultura.

1.2. O presente Edital constitui uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Quixeré, sendo destinado à seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais, com o objetivo de fomentar e fortalecer as manifestações culturais locais, por meio de apoio financeiro, com base no art. 5º, inciso, da Política Nacional Aldir Blanc, que orienta a execução das ações de fomento ao setor cultural.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS.

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de quatorze projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quixeré – CE, celebrando o termo de execução cultural disposto no Anexo VIII

2.2. O Edital contém os seguintes objetivos:

- a) contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Quixeré – CE;
- b) fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;
- c) fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;
- d) contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município Quixeré - CE por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), logo, o valor total destinado ao objeto supracitado na seção 2 no subitem 2.1, é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído então pelas categorias descritas no Anexo I.

3.2. Serão selecionados 14 projetos, seguidos pelos critérios de avaliação expostos no Anexo II

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO (S)
1701 – Sist. Municipal de Cultura	13 392 0032 2.128 Fomento a Cultura por meio de Lei Federal – Lei Aldir Blanc	1719000000	3.3.90.36.00 – outros serv. de terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Quixeré - CE, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

4.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

4.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu

administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Quixeré – CE, há pelo menos 03 (Três) anos e com atuação no campo artístico cultural.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

I. Servidores públicos efetivos, comissionados ou terceirizados, vinculados à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré – CE que tenham participado das fases de elaboração ou avaliação do edital e dos projetos;

II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculado à Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré – CE, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

IV. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

IV. Aqueles que estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V. Os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas.

5.2. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 deste edital.

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

DAS ETAPAS DESTE EDITAL

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8386/> no Período de 25 de Setembro a 01 de Outubro de 2026, até às 23h59min).

7.2. Para realização da inscrição, os (as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa, conforme modelo disponibilizado no anexo X.

7.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.4. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

7.4.1 PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

a) Nome completo;

b) Nome artístico, quando houver;

c) Nome social, quando houver;

d) Registro Geral (RG – Cédula de Identidade); e) Data de expedição do RG;

f) Órgão expedidor do RG;

g) UF do RG;

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) PISPASEP

j) Endereço residencial completo, com CEP;

k) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

l) E-mails;

m) Data de nascimento;

n) Nacionalidade/naturalidade;

o) Gênero; raça ou cor

p) Estado civil;

q) Escolaridade;

r) cópia da cédula de identidade (RG);

s) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

t) comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme Anexo IV;

u) Número e cartão do CNPJ (somente para MEI);

v) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – (somente para MEI);

w) Link e/ou anexo com currículo cultural, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;

x) Proposta de Execução de projeto cultural a ser submetido, a partir do descrito na categoria a que se concorre, conforme anexo I em formato PDF, modelo disponível no anexo IX.

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, em atividade registrada/ativa no território municipal.

7.4.2. PESSOA JURÍDICA – COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

a) Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)

b) Nome da Razão Social;

c) Nome Fantasia;

d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Data de Fundação; f) Código / Natureza Jurídica; g) Código/atividade principal;

h) Endereço comercial completo, com CEP;

i) Município;

j) Telefone fixo e celular;

k) E-mails;

l) Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

m) Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;

n) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;

o) Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 3 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração conforme Anexo IV;

o) Link e/ou anexo com currículo cultural, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural de no mínimo últimos 02 (dois) anos;

p) Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional); r) Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube, Vimeo e outros (opcional);

s) Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);

t) Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- u) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- v) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- w) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);
- x) Proposta de Execução de projeto cultural a ser submetido, a partir do descrito na categoria a que se concorre, conforme anexo I em formato PDF, modelo disponível no anexo IX.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 8.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a uma categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.
- 8.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 8.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
- 8.5. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.
- 8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 8.7. A Secretaria disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial, através do endereço Rua Vereador Efisio Costa nº 688.

9. COTAS

- 9.1. Fica garantida a possibilidade de inscrição e participação, por meio de políticas de ações afirmativas e pontuação bonificatória, aos proponentes pertencentes aos seguintes grupos:
 - a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) pessoas residentes em áreas periféricas;
 - c) pessoas com deficiência (PcD).
- 9.2. Com o objetivo de promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de oportunidades, este Edital adotará políticas de ações afirmativas mediante a concessão de pontuação bonificatória aos proponentes que se enquadrem nos grupos contemplados, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Para fins de obtenção da pontuação bonificatória, o proponente deverá comprovar sua condição no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação correspondente, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.
- 9.4. Para comprovação do enquadramento nas ações afirmativas, serão aceitos, conforme o caso:

- a) **Pessoas negras (pretas e pardas):** declaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- b) **Pessoas residentes em áreas periféricas:** declaração de residência ou outro documento hábil que comprove a residência na área ou território definido pelos critérios deste Edital;
- c) **Pessoas com deficiência (PcD):** laudo médico ou relatório técnico emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e as informações necessárias à comprovação da condição, observadas as disposições legais aplicáveis;
- 9.5. A ausência da documentação comprobatória exigida para a obtenção da pontuação bonificatória implicará a não concessão da respectiva pontuação, sem prejuízo da participação do proponente nas demais condições do Edital, salvo quando a documentação constituir requisito obrigatório para sua participação.
- 9.6. A apresentação de declaração ou documentação falsa, adulterada ou incompatível com a realidade implicará a desclassificação do

proponente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de ações gratuitas, preferencialmente em espaços públicos de sua comunidade, incluindo a participação ou execução de atividades culturais abertas ao público.

11.2. As propostas de contrapartida deverão ser descritas no Formulário de Inscrição e executadas em data definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, podendo coincidir com eventos do calendário cultural do município, desde que o agente cultural seja informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Na etapa de seleção, serão definidos os agentes culturais selecionados:

I. Entendem-se por agentes culturais **SELECIONADOS** aquelas Inscritos que obtiverem as maiores notas constadas no quadro avaliativo com base no Anexo II, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo supracitado

II. Entendem-se por agentes culturais **SUPLENTE**s aquelas inscritos que obtiverem notas inferiores aos primeiros colocados, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo estabelecido neste certame.

12.2. A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de avaliadores, escolhidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, definida com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

12.3. A Comissão de avaliadores vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do anexo II deste Edital.

12.3.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

12.4. A pontuação máxima de cada projeto é de até 70 (cinquenta) pontos.

12.5. Caso o agente cultural não consiga atingir os objetivos do critério avaliativo estabelecido, cabe ao avaliador atribuir nota zero ao critério em questão.

12.6. Cada agente cultural será analisado por três membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das

notas dos avaliadores, ou seja, somada todas as notas dos critérios definidos no anexo II.

12.7. Será **desclassificada** a candidatura que:

I. Não apresentar os documentos devidamente preenchidos, conforme descrito na subseção 7.4.1

II. Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

12.10. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixer.ce.gov.br/>), e na plataforma CultBR.

13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso conforme modelo constante em anexo VI, com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o E-mail da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude (pnabciclo2quixer@gmail.com) no prazo de 02 a 06 de Outubro conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

13.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.3. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará, no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixer.ce.gov.br/>), e na plataforma CultBR.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, o agente cultural selecionado deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabciclo2quixer@gmail.com.

14.2 para os agentes culturais nas suas respectivas denominações, as documentações a saber:

a) PESSOA FÍSICA: Documento pessoal contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais, municipais e trabalhistas – CNDT;

b) PESSOA JURÍDICA (MEI): Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais, municipais e trabalhistas – CNDT; Certificado De Regularidade Do Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – CRF/FGTS

c) PESSOA JURÍDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):

I. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

IV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V. Cópia do Estatuto Social atualizado;

VI. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

VII. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

VIII. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

IX. Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

15. DOS RECURSOS A ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Contra a decisão do resultado da etapa de habilitação e/ou para solicitação do espelho de verificação documental, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso conforme modelo constante em anexo VI alterando o texto conforme objeto recursal, com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o E-mail (pnabciclo2quixer@gmail.com) da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude no prazo de 21 a 23 de Outubro de 2026 conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

15.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da etapa de habilitação serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da União, no Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixer.ce.gov.br/>), e na plataforma CultBR.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Termo de Execução Cultural

16.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.2. Do recebimento dos recursos financeiros:

16.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

16.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Quixeré – CE;

17.1.1. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

17.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI Nº14.399/22 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ”.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

18.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados,

priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina

18.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

18.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

19. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

19.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

19.3. Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital

20. CRONOGRAMA DO EDITAL

20.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré – CE, mediante comunicação aos interessados

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	25 de Setembro a 01 de Outubro
Seleção dos projetos	02 a 06 de Outubro
Resultado preliminar	07 de Outubro
Recurso contra o resultado preliminar	08 a 13 de Outubro
Resultado dos Recursos	14 de Outubro
Processo de Habilitação	15 a 19 de Outubro
Resultado da Habilitação	20 de Outubro
Recurso contra o resultado de habilitação	21 a 23 de Outubro
Resultado dos recursos e final	26 de Outubro
Convocação para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos financeiros	27 de Outubro

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

21.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

21.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE.

21.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.6. O Município de Quixeré – CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.7. O proponente cede à pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural,

por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

21.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a pelo Secretária de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal

21.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

21.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

21.13. No termo de execução Cultural assinado pelo proponente, constará o período máximo para a realização e execução dos projetos culturais aprovados.

21.14. Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretária de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré – CE, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma por meio da publicação de aditivos.

ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e avaliação do mérito cultural;

Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo

Anexo IV - Declaração De Residência Em Nome De Terceiros

Anexo V - Declaração Étnico-Racial

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IX - Modelo De Proposta de Projeto Cultural.

Anexo X – Formulário de Inscrição

Quixeré – CE / 25 de Setembro de 2026,

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA

Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:86DD182A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20221221.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.21.07.2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20221221.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.21.07.2022**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 90 (**noventa**) dias. O prazo

contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **21 de setembro de 2026 até 19 de dezembro de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 21 de setembro de 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

Russas/CE, 21 de setembro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:2424CE0E

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260923.003**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 20260923.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.03.12.2025-DIV - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.056,52 (três mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.09.272.0200.2.151 - Manter as Atividades Administrativas do Regime Proprio de Previdencia Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.16 - Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: ATÉ 23/09/2027 - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SYLVANA PEREIRA COSTA

Fundo Municipal de Seguridade Social

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:E5AC97BD

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260924.003**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260519/0001-06 - CONTRATO Nº 20260924.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.30.07.2026-SEMUS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE SUPORTE A VIDA, MÉDICO HOSPITALAR, DE REABILITAÇÃO, DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO, MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS FNS/MS Nº 11734352000125006 (UPA), Nº 11734352000124004 (CEM) E Nº 11734352000124009 E RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE (SAÚDE 15% LEI 141/2012 SAÚDE 15%) - VALOR TOTAL: R\$ 113.150,24 (cento e treze mil cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) -

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.066 - Manter o Centro Especializado em Reabilitacao (CER); 0901.10.302.1003.2.068 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Comp lexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC; 0901.10.302.1003.2.070 - Manutenção do Funcionamento da UPA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios MédicoOdontológico, Laboratorial e Hospitalar ; Fontes de Recursos - 1.601.3110.00 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais - Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000125006 E EMENDA Nº 20830016; 1.601.3110.00 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais - Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000124009 E EMENDA Nº 39700003; 1.601.3110.00 - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais - Investimento PROPOSTA FNS/SUS Nº 11734352000124004 E EMENDA Nº 39700003 . - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:A585E0C4

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260924.004**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260527/0001-02 - CONTRATO Nº 20260924.004 - ORIGEM: Pregão Nº 001.11.06.2026-SEMED - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ABSORVENTES ÍNTIMOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNAS DO 5º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MESNTRUAL, PREVENÇÃO A EVSAÃO ESCOLAR E GARANTIA DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SAÚDE NO AMBIENTE ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 10.798,06 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fontes de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 24/09/2027 - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:DEEAC218

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260924.005**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0007-62 - CONTRATO Nº 20260924.005 - ORIGEM: Pregão Nº 002.31.03.2025-DIV - CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO (O).....: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA E RECARGA DE

CARTUCHO E TONER, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0200.2.004 - Manter as Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serv. Pessoa Jur.; Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jur.; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TIC. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:302DCA8B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260925.001 -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.13.08.2026 - SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260504/0005-68 - CONTRATO Nº 20260925.001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.13.08.2026-SEINF - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO, NAS COMUNIDADES DO SÍTIO CANTO, SÍTIO BANDEIRA E SÍTIO LAGOINHA, ZONA RURAL DE RUSSAS - MAPP 3754 - VALOR TOTAL: R\$ 1.133.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.15.451.0821.1.051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO; FONTE DE RECURSOS: 1700000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO / 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 1706000000 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO / 1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO - VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES - DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026. RUSSAS - CE, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:7D7243CF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº

20211001.002-SEMUS, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº 20211001.002-SEMUS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 06 (seis) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 25 de setembro de 2026 até 25 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de setembro de 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO SILVEIRA LIMA

Russas/CE, 25 de setembro de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:2CD2F48D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

001.27.07.2026 -SEINF

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.27.07.2026 -SEINF, adjudicado e homologado em 25/09/2026, em favor da licitante vencedora **FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o nº 08.427.381/0001-00, com endereço na Rua São Francisco 908, Lagoa do Toco, Russas-CE, CEP: 62.905-018, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES**, no valor global de **R\$ 442.000,00 quatrocentos e quarenta e dois mil reais**. O objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.27.07.2026 -SEINF** que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO DA RUA JOAQUIM GONÇALVES CORDEIRO, NA COMUNIDADE O PEDRO RIBEIRO, ZONA RURAL DE RUSSAS - MAPP 3699**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 25 de setembro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS –

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:2D332E78

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20211001.001-SEMED,

DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº 20211001.001-SEMED, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 06 (seis) meses. O prazo contratual

anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **25 de setembro de 2026 até 25 de março de 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de setembro de 2026.

ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO SILVEIRA LIMA Russas/CE, 25 de setembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:C8D4B27A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20211001.003-SEINFRA,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20211001.003-SEINFRA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 016.2021**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 06 (seis) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **25 de setembro de 2026 até 25 de março de 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Os aditivos dos contratos em questão foram assinados em 25 de setembro de 2026.

ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO SILVEIRA LIMA Russas/CE, 25 de setembro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:1077463F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
O EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002,
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.22.07.2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022**, A SABER:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO, VÁRZEA ALEGRE, PLANALTO DA BELA VISTA E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

RUSSAS/CE, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:749ACD45

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2026**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DE PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO JUDICIAL Nº 0023866-69.2004.4.05.8100, REFERENTE AO PERÍODO DE 1999 A 2003, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021 E DA LEI FEDERAL Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRECATÓRIOS DA EDUCAÇÃO**

Seção I

Da Destinação

Art. 1º. Esta Lei disciplina a utilização dos recursos extraordinários percebidos em decorrência da diferença de complementação da União ao FUNDEF, prevista no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/1996, oriundos da Ação Judicial nº 0023866-69.2004.4.05.8100, correspondentes ao período de 1999 a 2003, devendo ser observada a destinação originária dos recursos e o repasse mínimo aos profissionais do magistério, nos termos do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, incluído pela Lei Federal nº 14.325/2022.

§ 1º. Para fins de cálculo do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) destinado aos profissionais do magistério, considerar-se-á o valor principal do crédito judicial, acrescido da respectiva atualização monetária, excluídos os juros de mora.

§ 2º. Os juros de mora incidentes sobre o precatório do FUNDEF possuem natureza jurídica autônoma e não se submetem à vinculação prevista para a verba principal, nos termos da ADPF nº 528 e do Tema nº 1.256 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, podendo ser destinados a despesas legalmente admitidas, inclusive ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidos pelo

Município, quando decorrentes de contratação regular e observada a legislação aplicável.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo destinará, com prioridade sobre as demais destinações previstas nesta Lei, o percentual de 60% (sessenta por cento) do saldo líquido dos juros de mora efetivamente disponíveis ao complemento do rateio previsto no art. 6º, assim entendido o valor que ingressar nos cofres municipais, já deduzido eventual destaque de honorário advocatícios contratuais realizado diretamente no precatório ou requisitório, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994, observado o seu art. 2º quanto à destinação do saldo remanescente.

Seção II

Dos Fundos de Origem dos Recursos

Art. 2º. Os recursos extraordinários a que se refere o art. 1º desta Lei são oriundos de diferenças apuradas em razão de critérios de cálculo adotados pela União quanto ao valor anual mínimo por aluno para a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de que trata a Lei Federal nº 9.424/1996, nos limites do título judicial na ação indicada no art. 1º.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Seção I

Das Funções do Magistério Municipal

Art. 3º. São consideradas funções do magistério municipal as atividades de docência, exercidas por professores em estabelecimentos do ensino fundamental, e as atividades educativas desempenhadas por especialistas em educação nos diversos níveis e modalidades, dentre as quais, as de apoio técnico especializado e de suporte pedagógico, tais como de administração ou direção de escola, coordenação, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na rede pública municipal de ensino.

Seção II

Dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal

Art. 4º. Consideram-se profissionais do magistério da educação básica municipal, para fins do rateio de que trata esta Lei, aqueles que, no período alcançado pelo crédito judicial, estavam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de pessoal do Município, com vínculo:

- cargos de provimento em comissão;

II - funções de confiança;

III - cargos efetivos;

IV - funções estáveis.

Parágrafo único. São igualmente considerados profissionais do magistério, os ocupantes de funções temporárias que foram contratados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Seção III

Dos Vínculos Funcionais

Art. 5º. Os profissionais do magistério e da educação municipal básica a que se refere os art. 4º desta Lei, poderão ter vínculo de natureza estatutária, ou vínculo administrativo ou contratual temporário, para atender a situações de excepcional interesse público.

CAPÍTULO III

DO RATEIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Seção I

Do Rateio dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF

Art. 6º. O rateio dos recursos extraordinários recebidos em decorrência do precatório oriundo do FUNDEF será realizado mediante distribuição de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor principal do crédito judicial, acrescido da atualização monetária, aos profissionais do magistério municipal que desempenhavam as atividades previstas no art. 3º e estavam em efetivo exercício no período compreendido entre 1999 e 2003, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, nos termos do art. 47-A, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º. Têm igualmente direito ao rateio os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares no

período referido no caput, os pensionistas nas hipóteses constitucionalmente asseguradas e os herdeiros ou sucessores legalmente habilitados, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por esta Lei.

§ 2º. Para fins de observância do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) destinado aos profissionais do magistério, o Município deverá:

I - calcular o percentual aplicado sobre o valor principal para aferir o cumprimento do mínimo constitucional;

II - destinar prioritariamente os recursos para complementar o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor principal devido aos profissionais do magistério;

III - aplicar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) restantes do valor principal exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, observadas as metas e diretrizes do Fundo;

IV - considerar como verba desvinculada o excedente que ultrapassar o valor principal originário de que trata o disposto do §1º do art. 1º desta lei, podendo ser destinado a despesas diversas da educação, observado o disposto no art. 6º desta Lei e na ADPF nº 528 do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF, o qual deverá ser publicado oficialmente e encaminhado à Câmara Municipal e aos órgãos de controle social competentes, para fins de fiscalização e transparência.

Art. 7º. Os juros de mora e demais encargos incidentes sobre o valor principal do precatório possuem natureza jurídica autônoma e desvinculada das destinações obrigatórias da verba principal, não se submetendo, portanto, à subvinculação obrigatória de 60% (sessenta por cento) para pagamento de profissionais do magistério e 40% (quarenta por cento) para manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da ADPF nº 528 e do Tema nº 1.256 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Confirmado o destaque integral de honorários advocatícios contratuais do precatório ou requisitório, na forma do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994, não caberá nova dedução, provisão ou reserva sobre os valores referidos no caput para essa finalidade, não confirmando esse destaque, o saldo remanescente dos valores referidos no caput, apurado após a destinação prioritária de que trata o § 3º, do art. 1º desta Lei, poderá ser utilizado para custeio de despesas legalmente admitidas, inclusive para o pagamento de honorários advocatícios contratuais regularmente constituídos e juridicamente exigíveis, observados os limites e as condições do respectivo instrumento contratual e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIDORES INATIVOS, DOS PENSIONISTAS E DOS HERDEIROS

Seção I

Do Inativo

Art. 8º. Para os fins do rateio previsto nesta Lei, incluem-se entre os beneficiários os servidores inativos que comprovem efetivo exercício de função de magistério na rede pública municipal de ensino no período referido no art. 6º, ainda que não mantenham vínculo atual com o Município de Saboeiro.

Seção II

Do Servidor Afastado para Fins de Aposentadoria

Art. 9º. O profissional do magistério legalmente afastado para fins de aposentadoria somente terá computado, para fins de rateio, o período em que efetivamente exerceu função de magistério ou esteve em afastamento temporário legalmente considerado como de efetivo exercício, observado o art. 10 desta Lei.

Seção III

Do Servidor Licenciado

Art. 10. Considerar-se-á preservado o efetivo exercício, para fins desta Lei, nos afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador e sem rompimento do vínculo jurídico, desde que a legislação aplicável à época os reconhecesse como de efetivo exercício, inclusive, quando cabível:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

IV - licença prêmio;

V - afastamento para o exercício de cargo ou função pública municipal;

VI - afastamento para cursos, treinamentos e estágios de aperfeiçoamento profissional em sua área de atuação, com ônus para a origem e que tenha sido legalmente autorizado;

VII - afastamento para o exercício de mandato sindical, e;

VIII - férias.

§ 1º. Não será computado como efetivo exercício o período em que o servidor estiver:

I - licença para trato de interesse particular;

II - cessão para outros órgãos, entidades ou poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem;

III - desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;

IV - cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;

V - prisão;

VI - convocação para o serviço militar;

VII - demais hipóteses previstas em lei.

§ 2º. Só será computado o período em que o profissional do magistério e da educação municipal esteve em efetivo exercício.

§ 3º. Será considerado o afastamento previsto no inciso III, do § 1º deste art. 10, o exercício concomitante de mandato parlamentar e de servidor municipal, na hipótese a que se refere o inciso III, do art. 38 da Constituição Federal.

§ 4º. O afastamento a que alude o inciso IV, do § 1º deste art. 10, deverá ter sido realizado em virtude de processo administrativo disciplinar legalmente previsto na legislação municipal de regência a que se refere o caput deste art. 10.

Seção IV

Do Pensionista

Art. 11. O pensionista de profissional do magistério falecido que, em vida, faria jus ao rateio usufruirá do direito nos limites da quota originária do instituidor, observada a legislação aplicável e vedado o pagamento em duplicidade em favor de pensionistas, herdeiros, espólio ou sucessores.

Art. 12. Para os fins desta Lei, considera-se pensionista aquele que:

I - é beneficiário de pensão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, decorrente de falecimento de profissional do magistério ou educação municipal que tenha prestado serviço temporário à Secretaria Municipal de Educação e que teria direito ao rateio em vida, e;

II - é beneficiário de pensão de servidor municipal efetivo ou temporário falecido em quaisquer outros planos de previdência social.

Art. 13. Para os objetivos desta Lei, é igualmente considerado pensionista o segurado:

I - do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que disponha de decisão judicial autorizadora da concessão do benefício de pensão, e;

II - de outros planos de previdência social com ato, administrativo ou judicial, de concessão de pensão.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste art. 13, cabe à parte interessada a apresentação dos documentos legais judiciais comprobatórios.

Seção V

Dos Herdeiros

Art. 14. Os herdeiros ou sucessores dos profissionais do magistério que teriam direito, em vida, ao rateio dos recursos do precatório farão jus à quota correspondente, nos termos e condições definidos nesta Lei.

§ 1º. Consideram-se herdeiros ou sucessores aqueles legalmente habilitados na forma da legislação civil e processual aplicável.

§ 2º. A partilha da quota será efetuada de acordo com formal de partilha, escritura pública de inventário e partilha, alvará judicial, decisão judicial ou outro título legalmente idôneo.

§ 3º. Na ausência de inventário concluído, a Administração poderá admitir documento judicial ou extrajudicial legalmente apto a identificar os sucessores e a proporção devida a cada um.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º deste art. 14, não caberá reclamação por parte dos herdeiros contra o Município de Saboeiro.

CAPÍTULO V

DO VALOR DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Seção I

Do Valor Original

Art. 15. Para fins desta Lei, a base vinculada do precatório do FUNDEF corresponderá ao valor principal reconhecido judicialmente,

acrescido da atualização monetária, excluídos os juros de mora individualizados, observado o disposto nos arts. 1º, 6º, 7º e 20.

Seção II

Da Parcela Individual do Beneficiário

Art. 16. O valor integral da parcela individual do rateio a que fizer jus o beneficiário será depositado:

I – na conta pessoal utilizada para recebimento de vencimentos, proventos ou pensão, no caso de beneficiário que mantenha vínculo funcional ou previdenciário com o Município de Saboeiro;

II – na conta pessoal indicada pelo beneficiário que não mantenha vínculo atual com a Administração Municipal;

III – na forma estabelecida no título sucessório ou judicial pertinente, em se tratando de espólio, herdeiros, sucessores, tutelados, curatelados ou representantes legais.

§ 1º. No caso do beneficiário referido no inciso II do caput deste art. 16, a conta para depósito deve ser informada à Secretaria Municipal de Educação, que permita a indicação do número da conta e da instituição bancária em que é movimentada e o preenchimento de outras informações legalmente exigidas.

§ 2º. É vedada qualquer outra forma ou meio de pagamento, exceto nos casos de representação por tutela e curatela, nas hipóteses previstas no Código Civil.

§ 3º. O pagamento da parcela oriunda do precatório não incidirá encargos previdenciários, e não se incorporará à remuneração dos servidores municipais ativos, aos proventos dos servidores inativos ou aos benefícios dos pensionistas que fizerem parte do rateio definido nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de incidência do imposto sobre a renda sobre os valores pagos nos termos desta Lei, a retenção observará o regime tributário federal aplicável aos rendimentos recebidos acumuladamente, na forma do art. 12-A, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1.988, calculando-se o imposto mediante a multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal vigente na data do recebimento ou crédito, ressalvadas as alterações legislativas ou decisões vinculantes supervenientes, inclusive a que vier a ser firmada no Tema Repetitivo nº 1.446, do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS E DESTAQUE DE VALORES

Seção I

Dos Direitos Creditícios

Art. 17. Aplica-se a transferência a terceiros de valores do titular beneficiário os §§ 13 e 14 do art. 100 da Constituição Federal, podendo a municipalidade destacar honorários contratuais firmados entre os profissionais do magistério/educação municipal incidente sobre a verba que será rateada dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF com o complemento dos juros cedidos pelo Município.

Seção II

Dos Direitos Hereditários

Art. 18. O direito dos herdeiros previsto no art. 14, da Seção V, do Capítulo IV desta Lei, poderá ser objeto de transmissão para terceiros, nos termos previstos no art. 1.793 do Código Civil.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E DOS PERCENTUAIS PARA A DIVISÃO DO RATEIO

Seção I

Dos Critérios

Art. 19. São critérios para divisão do rateio entre os profissionais que fazem jus ao pagamento de parcelas oriundas do precatório de que trata esta Lei:

I – quanto ao precatório do FUNDEF:

a) ser classificado como profissional do magistério municipal, nos termos dos arts. 3º a 5º desta Lei;

b) ter estado em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino no período compreendido entre 1999 e 2003, no todo ou em parte.

Parágrafo único. O valor a ser pago a cada profissional, na forma do art. 47-A, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - tem caráter abono, de modo que não haverá incidência de contribuição previdenciária, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido nesta lei.

Seção II

Da Destinação dos Encargos Financeiros do Precatório

Art. 20. Os recursos percebidos a título de juros de mora individualizados incidentes sobre o valor principal do precatório possuem natureza jurídica autônoma e não se submetem à subvinculação incidente sobre o principal, nos termos da ADPF nº 528 e do Tema nº 1.256 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º. Em razão de sua natureza autônoma, o saldo dos juros de mora remanescente após a destinação prioritária prevista no § 3º do art. 1º desta Lei poderá ser utilizado para despesas legalmente admitidas, inclusive, na hipótese de não confirmado o destaque de que trata o art. 7º, desta Lei, para pagamento de honorários advocatícios contratuais regularmente constituídos e juridicamente exigíveis, observados os limites e as condições do respectivo instrumento contratual, a contratação regular e a legislação aplicável.

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a transferência do saldo dos recursos de que trata este artigo, após as destinações previstas no § 3º, do art. 1º, desta Lei, e no § 1º, deste artigo, para a conta do Fundo Geral do Município.

CAPÍTULO VIII

DA TABELA DE CÁLCULOS

Seção I

Da Comissão Responsável

Art. 21. Para os fins de aplicação das regras referentes aos critérios e aos percentuais de divisão dos valores do rateio, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Comissão formada pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou titulares dos órgãos municipais correspondentes;

III – Procurador-Geral do Município ou representante por ele indicado;

IV – Presidente do SINDSEP ou representante indicado pela entidade;

V – um representante da Câmara Municipal de Saboeiro/CE.

§ 1º. A Comissão será responsável pela elaboração e apresentação do levantamento dos dados e informações individuais de cada beneficiário, os quais serão disponibilizados aos interessados e, em versão adequada, à consulta pública, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, contendo, dentre outros:

I - nome completo, CPF e RG;

II - dados funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III - tipo de vínculo, se comissionado, efetivo, estável ou temporário;

IV – carga horária cumprida;

V - período de efetivo exercício prestado na rede pública municipal de educação, por meses e anos, nos períodos de 1999 a 2003 e;

VI - valor previsto para recebimento, nos termos previstos nesta Lei.

§ 2º. O interessado poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contestar junto à Comissão a que se refere o caput deste art. 21, os valores que lhe foram atribuídos a título de rateio, mediante provocação devidamente fundamentada, caso se ache prejudicado por erro de informações ou de cálculo do valor que julgue devido.

§ 3º. A Comissão responsável deverá responder a provocação recebida, no mesmo prazo estabelecido no §1º deste art. 21, a contar da data do protocolo de recebimento.

Art. 22. Todas e quaisquer alterações decorrentes de erro de informações ou de cálculos que venham a alterar valores do rateio entre os beneficiados, deverão ser imediatamente divulgados para os fins a que se refere caput e o § 1º do art. 21, Seção I deste Capítulo VII.

Seção II

Do Ato de Formalização do Rateio

Art. 23. Após decorridos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 21, Seção I deste Capítulo VII, a Comissão encaminhará ao Chefe do Executivo a lista dos beneficiários, para que seja editado ato administrativo e divulgado na forma da lei.

Parágrafo único. O ato a que se refere o caput deste art. 23, conterá, obrigatoriamente, os dados e informações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 21, §1º, Seção I, deste Capítulo VIII.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para os fins desta Lei, considerar-se-á rede pública municipal de ensino aquela abrangida pelo FUNDEF e pelo título judicial, compreendendo, conforme o período e a legislação aplicável:

I – escolas de ensino fundamental;

II - órgãos municipais de educação;

§ 1º Integram o rateio de 60% (sessenta por cento) previsto no art. 6º desta Lei exclusivamente os profissionais que comprovarem efetivo exercício de função do magistério no ensino fundamental público durante o período de 1999 a 2003, nos termos do art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 114/2021, e do art. 47-A, caput, da Lei Federal nº 14.113/2020, sem prejuízo de o Município instituir, com recursos orçamentários próprios e mediante lei específica, política de valorização dos profissionais da educação infantil.

§ 2º A mera lotação em órgão da Secretaria Municipal da Educação não gera, isoladamente, direito ao rateio, devendo ser comprovado o efetivo exercício de função de magistério elegível.

Art. 25. As instituições de representação das categorias de profissionais que compõem a mesa permanente de negociações do magistério, terão acesso aos dados e informações da tabela final de que trata o art. 23, antes de divulgados oficialmente, cabendo-lhes o mesmo direito de manifestação previsto no §2º do art. 21, desta Lei.

Art. 26. Poderão ser editados pelo Município de Saboeiro atos administrativos complementares e regulamentadores, que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Do Controle Social dos Recursos dos Precatórios

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos extraordinários disciplinados nesta Lei, podendo ser suplementadas quando insuficientes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante os instrumentos legalmente cabíveis, as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive transposição, remanejamento, transferência ou suplementação de dotações e criação de ações orçamentárias, quando admitidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção do texto publicado em 24/09/2026, edição nº 4059

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:E9CE795C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PE2109.01DIV/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará, no período de 25 de setembro de 2026 às 14:00h até 07 de outubro de 2026 às 14:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento do Pregão Eletrônico nº PE2109.01DIV/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SABOEIRO-CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.443.573,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se

disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico. <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com

Saboeiro/CE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:95FC7B66

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA
DL2209.01SESA/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará, no período de 25 de setembro de 2026 às 10:00h até 30 de setembro de 2026 às 10:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL2209.01SESA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.370,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com. Saboeiro/CE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8D6D5058

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 2209001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO - **CONTRATADA(O).....:** PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E VESTIMENTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 50.543,34 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0002.2.007 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Mun.de Administracao, Financas e Governo, R\$ 50.543,34 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:3FFCDA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 2209002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - **CONTRATADA(O).....:** PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E VESTIMENTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 42.215,38 (quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0601.20.122.0002.2.033 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario, R\$ 42.215,38 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:39679843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 2209003/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - **CONTRATADA(O).....:** PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E VESTIMENTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 23.922,80 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.13.122.0002.2.079 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, R\$ 23.922,80 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5EEAAA09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 2209004/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SEC. MUN. URBAN., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - **CONTRATADA(O).....:** PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E VESTIMENTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.15.122.0002.2.084 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Mun. de Urb. Meio Ambiente e Rec. Hidric, R\$ 12.045,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:C921CAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - CONTRATO Nº 2209005/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - **CONTRATADA(O).....:** PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E VESTIMENTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 180.272,00 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais) - **PROGRAMA**

DE TRABALHO: 0902.10.301.0017.2.067 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, R\$ 13.294,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.305.0017.2.077 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância em Saúde, R\$ 15.357,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.302.0017.2.073 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal, R\$ 13.294,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.301.0017.2.068 - Gerenciamento e Manutenção das Ações de Atenção Primária, R\$ 64.224,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.301.0017.2.069 - Gerenciamento e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, R\$ 15.357,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.122.0002.2.064 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 58.746,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:F2451D63

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2209006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260727/0001-86 - **CONTRATO Nº** 2209006/2026 - **ORIGEM:** Pregão Nº 2708.01/2026-PE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - **CONTRATADA(O).....:** CM BRASIL COMERCIO LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS TÊXTEIS, INCLUINDO BONÉS E BOLSAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 29.588,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0902.10.301.0017.2.067 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, R\$ 1.613,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.305.0017.2.077 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância em Saúde, R\$ 15.954,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.302.0017.2.073 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal, R\$ 1.613,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.301.0017.2.068 - Gerenciamento e Manutenção das Ações de Atenção Primária, R\$ 2.419,50 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.301.0017.2.069 - Gerenciamento e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, R\$ 5.569,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo; 0902.10.122.0002.2.064 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 2.419,50 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:99E09CC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2309001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260706/0001-00 - **CONTRATO Nº** 2309001/2026 - **ORIGEM:** Dispensa Nº 003/2026-DL- **CONTRATANTE:** FUNDEB - **CONTRATADA(O).....:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (KITS PEDAGÓGICO-INCLUSIVOS - "BRINCAR E INCLUIR"), DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil, trezentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0503.12.365.0014.2.028 - Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%, R\$ 62.300,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026 - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:662E6E30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1809001/2025

O Município de Salitre, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1809001/2025, oriundo do Concorrência Eletrônica nº 0608.01/2025-CE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Salitre/CE. **Contratada:** AURORA SERVICOS LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 4ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 2.771.761,08 (dois milhões setecentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 0701 15 452 0006 2.042 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública; 0701 15 452 0006 2.040 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins. Elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Assina pela Contratada:** Hilton Gonçalves Gomes. **Assina pela Contratante:** Eloi Pereira dos Santos. Salitre/CE, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:690B8742

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003003/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003003/2025. A Secretaria de Saúde do Município de Salitre torna público o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003003/2025**, decorrente do **Pregão nº 2024.06.20.01PMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** BF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.456.063/0001-90. **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo quantitativo ao Contrato nº 1003003/2025. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global de R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para R\$ 1.544.400,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza Junior - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Belirardo Ferreira Silva. Salitre/CE, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:86637052

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905005/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905005/2025. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre torna público o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905005/2025**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 047/2025-DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21. **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo quantitativo ao Contrato nº 2905005/2025. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza Junior - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Izabelly Mesquita Oliveira. **Salitre/CE, 21 de setembro de 2026.**

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:BB82BF08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO GM-ARP002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato nº GM-AR02/2023-04-SAUDE, decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-AR002/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ROD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTES EIRELI - EPP;

VALOR MENSAL: R\$ 29.860,37 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 358.324,44 (trezentos e cinquenta e o ito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 17 de Agosto de 2026 até 17 de Agosto de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO CASTRO DOS SANTOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. LUCIA CAVALCANTE SILVA.

Senador Pompeu/CE, 05 de Agosto de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7B6E3EC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260623/0001-42 - CONTRATO Nº 202609230001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE -

003/2026 - SEDE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO - CONTRATADA(O)..... D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA TRAVESSIA PARA ADUTORA DE REDE DE ABASTECIMENTO SOBRE DRENAGEM COM BUEIROS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. - VALOR TOTAL: R\$ 50.898,71 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.11.334.0014.2.018 - Implantação do Polo Multi-Setorial, R\$ 50.898,71 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:50C9043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 774/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLAUCIANE MENEZES SOUZA TARGINO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:94878679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202605040001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE.006/2026-SESA
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA, TREINAMENTO DOS USUARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 10 302 0008 2.027 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde, **elementos de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **sub elementos de despesas:** 3.3.90.39.12 – Locação de

Equipamentos; **Fonte de Recursos:** 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde / 1.601.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados no Orçamento Municipal de 2026. R\$ 89.999,88 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATADA: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
VIGÊNCIA: 25 de SETEMBRO de 2026 a 25 de SETEMBRO de 2027.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:07A79BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202625090002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE.006/2026-SESA
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA, TREINAMENTO DOS USUARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 10 302 0008 2.027 – Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sub elementos de despesas: 3.3.90.39.12 – Locação de Equipamentos; **Fonte de Recursos:** 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde / 1.601.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados no Orçamento Municipal de 2026. R\$ R\$ 13.575,96 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATADA: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
VIGÊNCIA: 25 de SETEMBRO de 2026 a 25 de SETEMBRO de 2027.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:45C868BF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/2

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Administração e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da secretaria de administração, planejamento e finanças do município de tarrafas/ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:7526B1EB

SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Sec. de Agric., Pecuária e Rec. Hídricos e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da secretaria de agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Mateus Kaique de Souza Oliveira e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D32E60CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/3

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R\$1.077,00 (um mil setenta e sete reais)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Antonia Eriberto dos Santos Lopes e Felipe Lima Soares.
 Tarrafas/CE, 24 de Setembro de 2026

Publicado por:
 Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:1F6A3C05

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/7

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R\$16,00 (dezesseis reais)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Maria Elioneide Dias de Moraes e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:1A9B34D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/4

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$11.037,00 (onze mil trinta e sete reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:36DC0165

SECRETARIA DE ESPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/8

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Esporte e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$96,00 (noventa e seis reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** João Marcio Arrais da Silva e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9E518642

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/9

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Edriano Vitor da Silva e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:74742C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/5

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venâncio e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:944BAACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.09/6

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.07.23.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria Municipal de Transporte e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. **Objeto:** Fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$300,00 (trezentos reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Francisco Sherman de Sousa Candido e Felipe Lima Soares.

Tarrafas/CE, 25 de Setembro de 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:BA9E147D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - AO CONTRATO Nº 2025.09.08.0001

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO DO 1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - AO CONTRATO Nº 2025.09.08.0001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AV. CÉSAR CALLS DE O. FILHO, QUE DÁ ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE UBAJARA, COM CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E UMA PRAÇA DE EXERCÍCIOS. **Prazo de Execução Contratual - Vigência:** 08/05/2026 e 08/01/2027, respectivamente **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA. **Assina pela Contratada:** ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES. **Assina pela Contratante:** FILIPE DA SILVA RIBEIRO.

CIRCULAR: 28/09/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:54204D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 2025.09.08.0001

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO DO 2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 2025.09.08.0001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AV. CÉSAR CALLS DE O. FILHO, QUE DÁ ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE

UBAJARA, COM CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E UMA PRAÇA DE EXERCÍCIOS. **Vigência:** 08/09/2026 e 08/09/2027, respectivamente **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA. **Assina pela Contratada:** ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES. **Assina pela Contratante:** FILIPE DA SILVA RIBEIRO.

CIRCULAR: **28/09/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **APRECE**

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:6E6813D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.09.25.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura,

através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.09.25.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nos sítios: Varzinha, Lagoa Seca, Araçás, Carrapateira, Mocotó e Barro Branco, no Município de Várzea Alegre – CE**, de acordo com especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **13 de Outubro de 2026, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Setembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 25 de Setembro de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1D021FC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.989/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BARBALHA/CE, ESTABELECE DIRETRIZES BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS, CRIA INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E CARGOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais, sem prejuízo da continuidade das ações nas demais etapas da Educação Básica.

Art. 2º. A Política será orientada por evidências científicas, observando:

- I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – o regime de colaboração federativa;
- III – as práticas exitosas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

- I – alfabetização: desenvolvimento da leitura e escrita com autonomia;
- II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
- XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
- XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

XIII – alfabetização baseada em evidências - conjunto de práticas pedagógicas fundamentadas em pesquisas científicas reconhecidas nacional e internacionalmente, voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita e numeracia.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – ensino baseado em evidências científicas;
- II – promoção da equidade educacional, com garantia de igualdade de oportunidades para todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas, culturais, étnico-raciais ou geográficas;
- III – gestão por resultados;
- IV – fortalecimento da formação contínua e da valorização profissional dos docentes que atuam nos processos de alfabetização, como condição essencial para garantir a qualidade da aprendizagem;
- V – participação familiar, com a valorização da prática social como elemento fundamental no fortalecimento dos processos de alfabetização, reconhecendo a interação com a comunidade como fator que potencializa a aprendizagem.
- VI – entendimento de que o desenvolvimento integral da criança está diretamente relacionado à articulação dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais no processo educativo.
- VII – elevar os índices de alfabetização do Município nas avaliações externas estaduais e nacionais.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – alfabetizar todas as crianças até o 2º ano;
- II – reduzir desigualdades na aprendizagem;
- III – melhorar indicadores educacionais;
- IV – garantir acompanhamento individualizado;
- V – implementar programas e ações voltadas à alfabetização e letramento no âmbito da rede municipal de ensino;
- VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
- VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
- IX - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- X - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
- XI - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre alfabetização, literacia e numeracia;
- XII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
- XIII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA

Art. 6º. A Política será executada por:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Fórum Municipal de Alfabetização;
- III – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Alfabetização (FMA) terá caráter consultivo e participativo.

§ 1º. O FMA tem por finalidade:

- I – assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;
- II – promover a articulação entre sociedade civil e poder público;
- III – acompanhar a tramitação de matérias legislativas educacionais sobre alfabetização;
- IV – contribuir para a formulação de políticas públicas de alfabetização;

§ 2º. O FMA será composto por representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos segmentos, assegurada a participação do poder público e da sociedade civil, contemplando:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
 - III – Representantes do Conselho do FUNDEB;
 - IV – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE;
 - V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
 - VI - Representantes do Conselho Tutelar;
 - VII – Representantes dos Diretores/Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil;
 - VIII - Representantes dos Diretores/Coordenadores Pedagógicos na modalidade Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), de escolas que ofertam primeiro e segundo ano;
 - IX – Representantes da Associação de Pais e Mestres das escolas Municipais;
 - X – Representantes das instituições de educação especial, inclusive a Associação Pestalozzi;
 - XI – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação, sendo: 01 (um) na modalidade de Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental I, do primeiro ou segundo ano.
- § 3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 4º. A escolha das representações que tiverem mais de uma entidade representativa no âmbito Municipal, dar-se-á por meio de uma reunião, na qual será realizada a escolha dos representantes que comporão uma lista triplíce, a ser encaminhada à Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Barbalha/CE.

§ 5º. **O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares;**

§ 6º. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 7º. A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será instituído por Portaria da Secretaria de Educação, que disciplinará sua composição, prazo de vigência e forma de atuação.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Estratégico elaborar planos de ação, acompanhar metas, monitorar indicadores, elaborar relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º. A política será implementada por meio de programas, ações e estratégias integradas, organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

- I – currículo estruturado;
- II – avaliação: diagnóstica, formativa e somativa;
- III – formação continuada dos professores;
- IV – acompanhamento pedagógico;
- V – intervenção educacional;
- VI – seleção e/ou produção de materiais didáticos-pedagógicos estruturados para a alfabetização;
- VII – promoção de práticas de literacia familiar;
- VIII – recomposição das aprendizagens;
- IX – inclusão educacional.

Art. 10. Atuarão como agentes responsáveis e corresponsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I – professores regentes das turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);
- II – professores que atuam nas modalidades de educação especial e no atendimento educacional especializado;
- III – educadores e professores das demais etapas e modalidades da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e numeracia;
- IV – equipes gestoras das unidades escolares;
- V – dirigentes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – a comunidade escolar e as famílias dos estudantes, enquanto agentes fundamentais de apoio ao desenvolvimento de aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos contínuos, sistemáticos e articulados, destinados a acompanhar, mensurar, analisar e aprimorar a execução das ações, programas, metas e estratégias definidas no âmbito desta política pública.

Art. 12. O Município instituirá sistema próprio de avaliação, incluindo:

- I – avaliação interna;
- II – avaliação externa;
- III – indicadores de fluência leitora, proficiência em Língua Portuguesa e numeracia.

CAPÍTULO VII DA COORDENADORIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13. Fica criada junto a Secretaria Municipal de Educação de Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e execução das ações decorrentes desta Lei.

§ 1º. Compete à Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;
- III – coordenar as ações do Programa Barbalha Alfabetiza;
- IV – promover a articulação entre as unidades escolares, gestores, professores, equipes pedagógicas e demais órgãos envolvidos na execução da política;
- V – acompanhar indicadores de aprendizagem, desempenho e fluxo escolar;
- VI – coordenar os processos de avaliação diagnóstica e de monitoramento da aprendizagem;
- VII – coordenar os programas de formação continuada dos profissionais da alfabetização;
- VIII – acompanhar a execução dos programas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC e de outros programas estaduais e federais;
- IX – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da política;
- X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. A Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização será composta por 01 (um) coordenador técnico da política municipal de alfabetização e dois assessores técnicos da política municipal de alfabetização, sendo um de língua portuguesa e outro de matemática.

Art. 14. Fica criada a função relevante de Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, com a atribuição de coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e acompanhar sua execução.

Art. 15. Ficam criadas as funções relevantes de Assessoria Técnica da Política Municipal de Alfabetização – Língua Portuguesa, de nível superior em quantidade de 01 (um) e Assessoria Técnica da Política Municipal de Alfabetização – Matemática, de nível superior em quantidade de 01 (um), ambos com a atribuição de auxiliar o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, em sua área de atuação.

Art. 16. As funções relevantes criadas na forma desta Lei, terão as atribuições descritas no Anexo I desta Lei, e os seus ocupantes deverão ser designados por meio de Portaria de lavratura do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA MUNICIPAL

Art. 17. Fica instituído o Programa “Barbalha Alfabetiza”, com a finalidade de reconhecer o desempenho dos estudantes e professores da rede pública municipal de ensino, com melhor desempenho em avaliações do ciclo de alfabetização.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa “Barbalha Alfabetiza”:

I - promover o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, necessárias para o prosseguimento dos estudos, oferecendo novas experiências através de acesso à cultura, lazer e ambientes de aprendizagem;

II - incentivar a assiduidade, a permanência e o rendimento escolar dos estudantes;

III - ampliar o universo cultural dos estudantes, estimulando-os em sua trajetória escolar e em seu projeto de vida;

IV – estimular o bom desempenho do professor, no exercício de sua função pública, em projetos pedagógicos criativos e inovadores;

V – reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica.

Art. 18. O Programa “Barbalha Alfabetiza” contemplará duas premiações anuais a estudantes e professores da rede pública de ensino municipal, na forma e condições a seguir instituídas:

I. Fica instituída premiação destinada aos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental (séries iniciais) da rede pública municipal de ensino cujas turmas obtenham desempenho de destaque na avaliação oficial de alfabetização aplicada pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, observados os critérios estabelecidos em regulamento, onde cada turma avaliada receberá um notebook que será sorteado entre os (as) estudantes (as) com as melhores médias de proficiência de língua portuguesa e matemática, na referida avaliação;

II. Fica instituída premiação aos professores que alfabetizarem 100% dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais, os quais receberam bonificação salarial, referente a um salário-mínimo vigente;

§ 1º. A premiação disposta no inciso II do *caput* deste artigo se estende também aos diretores, coordenadores e supervisores da unidade escolar na qual haja turma, até o segundo ano, com o índice de 100% (cem por cento) de estudantes alfabetizados.

§ 2º. Para aferição dos resultados previstos neste artigo serão considerados os resultados oficiais obtidos na avaliação de alfabetização do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, sem prejuízo da utilização de avaliações diagnósticas municipais para fins de acompanhamento pedagógico.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em ato próprio, disciplinará a especificação do nível adequado de média a ser considerado para as premiações previstas nesta Lei e as estabelecerá.

§ 4º. A Secretaria de Educação Municipal adotará as medidas necessárias à ampla divulgação e execução do Programa “Barbalha Alfabetiza”, inclusive com a publicação da lista de selecionados à premiação em cada ano.

§ 5º. A Secretaria de Educação designará comissão para a execução e acompanhamento do Programa “Barbalha Alfabetiza”, que será responsável pela elaboração de relatórios e acervo comprobatório pertinente aos resultados das premiações de que tratam a presente Lei.

CAPÍTULO IX DA BOLSA FORMADOR

Art. 19. Fica instituída a Bolsa-Formador Municipal, destinada aos profissionais da educação selecionados pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem como formadores municipais no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Barbalha Alfabetiza mediante designação para exercício das funções relevantes de Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, Assessor Técnico da Política Municipal de Alfabetização – Língua Portuguesa e Assessor Técnico da Política Municipal de Alfabetização – Matemática.

§ 1º. A Bolsa-Formador possui natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais, nem caracteriza vínculo empregatício ou alteração da jornada de trabalho.

§ 2º. O valor mensal da Bolsa-Formador será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

§ 3º. A concessão da bolsa fica condicionada:

I – à designação formal do profissional;

II – ao efetivo exercício das atividades de formação;

III – ao cumprimento das metas e atividades previstas em regulamento.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos do FUNDEB, do Salário-Educação, de transferências voluntárias da União e do Estado, convênios, programas específicos e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0801 – Barbalha Mais Educadora Atividade: 2.217.0000 – Implementação e Funcionamento do Programa “Barbalha Alfabetiza” – Educação Infantil.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
----------	---------------	-------	-------------

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500100100	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1500100100	89.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500100100	19.734,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1500100100	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500100100	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100100	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1550000000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1569000000	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras	1571000000	29.566,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500100100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1550000000	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1550000000	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic.-PJ	1500100100	5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500100100	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1500100100	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1571000000	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1571000000	15.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1500100100	10.000,00
TOTAL			300.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0801 – Barbalha Mais Educadora Atividade: 2.217.0000 – Implementação e Funcionamento do Programa “Barbalha Alfabetiza” – Educação Infantil.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500100100	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1500100100	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500100100	22.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1500100100	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500100100	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100100	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1550000000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1569000000	50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras	1571000000	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500100100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1550000000	48.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1550000000	80.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic.-PJ	1500100100	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500100100	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1500100100	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1571000000	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1571000000	15.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1500100100	10.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 22 Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente matéria, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 24. Caberá a Secretaria de Educação de Barbalha/CE, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar, avaliar e zelar pela plena execução da Política Municipal de Alfabetização, garantindo que suas ações estejam alinhadas às metas, diretrizes e aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de setembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES RELEVANTES CRIADAS NESTA LEI

COORDENADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO: Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização; Supervisionar os programas de formação; Acompanhar indicadores educacionais; Articular as ações da Secretaria junto ao MEC e ao Estado do Ceará; Supervisionar avaliações externas e internas; Elaborar relatórios gerenciais e Coordenar a equipe técnica.

ASSESSOR TÉCNICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA: Elaborar formações continuadas; Acompanhar resultados de leitura e escrita; Produzir materiais pedagógicos; Acompanhar escolas; Emitir pareceres técnicos; Subsidiar tecnicamente o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização;

ASSESSOR TÉCNICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – MATEMÁTICA: Coordenar as ações de numeracia; Elaborar formações continuadas; Acompanhar avaliações; Produzir materiais pedagógicos; Acompanhar escolas; Emitir pareceres técnicos; Subsidiar tecnicamente o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização;

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:29D7B466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026- SECULT PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE CHOROZINHO – CEARÁ RESULTADO PRELIMINAR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	On-163711700	Thiago Zanotti Pancieri	40	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
02	On-750979068	Francisco Edson Freitas	40	HABILITADO
03	On-1665039359	Francisco José Monteiro	40	HABILITADO
04	On-2033793031	Marcelo Barro Menezes	40	HABILITADO
05	On-1620471927	Paulo Andrézio Souza e Silva	40	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
06	On-1308049493	Rafaela da Silva Costa	38	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
07	On-1605264996	Ligia Batista Ferreira	38	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
08	On-1819437280	José Wellington Sousa de Castro	37	HABILITADO
09	On-2060138981	Maira Cibele Lima	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
10	On-1450246972	Carolina Marques H. Ficheira	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
11	On-1968397015	Rodrigo Tomaz da Silva	35	HABILITADO
12	On-1993946544	Gheysa Mara Carneiro Paiva	35	HABILITADO
13	On-457923185	Daniilo Augusto Leite	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
14	On-1178757588	Ronaldo Pinheiro Duarte	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
15	On-344727940	Leandro Tabosa do Nascimento	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
16	On-238500643	Lorena Soares	35	HABILITADO
17	On-510595735	Rafael Silveira de Aguiar	35	HABILITADO
18	On-1639058816	Henrique Masera Lopes	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
19	On-376722159	Flavia Aparecida da Silva Rabachim	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
20	On-904362227	Thiago Silva Santos	35	HABILITADO
21	On-884738168	Anna Carolina Faria Lirio	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
22	On-2144945191	Jessica Guadalupe Cheirano	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
23	On-1441018023	Luciane Vasques Santana Barcelar	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
24	On-1113741745	Ismael Fabricio Alencar Oliveira	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “c”)
25	On-96478646	Thiago Moreira Santos	35	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
26	On-458443372	Magno Gomes Paz da Silva	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
27	On-424955302	Leo Mackellene Gonçalves de Castro	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
28	On-135221118	Luiz Claudio dos Santos	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
29	On-1973243032	Samya Ribeiro Alencar	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
30	On-1395752691	Diogo Silva de Castro	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “b”)
31	On-162136777	Wedja Celina N. Da Costa	35	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
32	On-1543791692	Antônio Juscelino Barbosa dos Santos	34	HABILITADO
33	On-612043641	Marcio Henrique Melo de Andrade	34	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
34	On-135815581	Grayce Cavalcante de Sousa	34	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “c”)
35	On-249184493	Alex Xael	34	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
36	On-1006270077	Rodrigo Farias Dias	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
37	On-898183539	Jean Ferreira de Sousa Junior	33	HABILITADO
38	On-739200534	Cleilson Queiroz Lopes	33	HABILITADO
39	On-1006065803	Ravena Monte Sousa	33	HABILITADO
40	On-967189271	Flávio Araujo	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
41	On-424547565	Eliane Cristina Sombrio	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
42	On-2078751832	Naia Eduarda de Santana Vitor	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
43	On-237189962	Guilherme Laureano Coelho de Moura	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
44	On-1391095707	Fernanda Costa D. Rodrigues	33	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
45	On-2053776778	Emilly Cristine Barbosa dos Santos	33	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)

46	On-132140319	Monique Bezerra da Silva	33	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
47	On-900674677	Alessandra da Silva dos Santos	33	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
48	On- 1663832842	Guilherme Almeida de Ávila	33	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
49	On-17106908	Magaly Geara Luiz Penna	33	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
50	On-1563260889	Gustavo Guimarães Rosa	32	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
51	On-526598112	Matheus Santos da Silva Macedo	32	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
52	On-713646881	Marcus Vinicius Bezerra da Silva	31	HABILITADO
53	On-1552449463	Ana Carolina da Silva de Jesus	31	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
54	On-1258619322	Roberto Azoubel	30	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
55	On-1259555597	Anderson Perreira da Silva Gomes	30	HABILITADO
56	On- 558333422	Leila Ataíde	30	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “e”)
57	On-1327315513	Fábio Santos Silva	30	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
58	On-763894183	Aldair Lima	29	HABILITADO
59	On-2027634661	Mariana Moureira Mouta	29	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
60	On-444681235	Francisco Mickael da Silva	29	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
61	On-1776110167	Hedme Almeida e Silva	29	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
62	On-401361869	Ítalo França Mesquita	28	HABILITADO
63	On-935541454	Raissa Leão Reis	28	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
64	On-606012126	Caio Vinicius Oliveira Assis	28	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)

65	On-1929601392	Allan Alexandre de Sousa	28	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
66	On-1973053845	Lia Paulino Dias	28	HABILITADO
67	On-1012096379	Nathaly Rocha Avelino	28	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “b”)
68	On-1052600268	Gerardo Gomes de Oliveira Filho	28	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6 do edital – alínea “c”)
69	On-1827954380	Erick dos Santos Dias	27	HABILITADO
70	On-592394098	Alyson Mateus OLiveira	27	HABILITADO
71	On-1849456394	Anderson Alves do Nascimento	26	HABILITADO
72	On-812205299	Igor Martins	26	HABILITADO
73	On-1301884967	Marcos Diogenes Pita Maximo	26	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)
74	On-68446434	David Barbora	25	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
75	On-1743613750	Maria Lucia Rodrigues Vieira	25	INABILITADO (Descumpriu o item 2.6 do edital)
76	On-1067802812	João Lucas da Silva Mendes	25	HABILITADO
77	On-1314734393	Wally D. Menezes	24	INABILITADO (Descumpriu o item 2.5 do edital)
78	On-752957523	Samuel Lins	21	INABILITADO (Descumpriu o item 3.6.1 do edital)

Observação:

Conforme item 5.4 do Edital: Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Mapa Cultural de Chorozinho e Site Oficial do Município de Chorozinho .

Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico identificado com: chorozinho.cultura@gmail.com

Chorozinho, 25 de setembro de 2026.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:FCBDE31C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2026-SMD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2026-SMD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.01/2026-PMI/DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.17.01PMI/DIVERSAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

O Município de Jucás/CE, por intermédio das autoridades competentes, tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo nº 003/2026, referente à adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 18.01/2026-PMI/DIVERSAS, decorrente do

Pregão Eletrônico nº 2026.04.17.01PMI/DIVERSAS, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, Programas e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jucás/CE,

CONSIDERANDOa necessidade administrativa demonstrada nos autos;

CONSIDERANDOa compatibilidade do objeto registrado na Ata de Registro de Preços com as necessidades das unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDOa demonstração da vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDOa compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDOa observância dos limites quantitativos aplicáveis à adesão por órgão não participante;

CONSIDERANDOa anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor dos preços registrados;

CONSIDERANDOa existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações;

CONSIDERANDOas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos;

RATIFICAMOSa adesão do Município de Jucás/CE, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 18.01/2026-PMI/DIVERSAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.04.17.01PMI/DIVERSAS, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, exclusivamente quanto aos itens, quantitativos e valores discriminados no processo administrativo.

A presente adesão possui valor global de R\$ 2.101.048,90 (dois milhões, cento e um mil, quarenta e oito reais e noventa centavos), destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Programas e demais Unidades Administrativas relacionadas no quadro de distribuição constante dos autos.

A execução da presente adesão será realizada de forma individualizada pelas respectivas unidades administrativas, observadas suas competências, dotações orçamentárias, quantitativos, valores e respectivos ordenadores de despesas, mediante a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes cabíveis.

A presente ratificação limita-se aos itens, especificações, quantitativos e valores efetivamente discriminados no processo administrativo e constantes da Ata de Registro de Preços, ficando as contratações condicionadas à observância integral das condições registradas e da legislação aplicável.

Cada unidade administrativa será responsável, no âmbito de sua competência, pela formalização, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação que lhe for atribuída, observados os respectivos quantitativos, valores e dotações orçamentárias.

Para fins de distribuição do valor global da adesão, ficam consignados os seguintes valores por Secretaria, Fundo, Programa ou Unidade Administrativa, conforme quadro constante dos autos:

UNIDADE / PROGRAMA	VALOR GLOBAL
PSB – CRAS	R\$ 65.754,45
PSE – CREAS	R\$ 46.222,95
PCF	R\$ 50.269,81
PBF	R\$ 8.854,30
Atenção Básica	R\$ 167.539,30
Hospital	R\$ 101.839,55
Ensino Fundamental – E.F.	R\$ 675.072,85
Educação Infantil – E.I.	R\$ 661.609,65
Secretaria Municipal de Governo – SMG	R\$ 130.997,77
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF	R\$ 92.401,43
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas – SMEIOU	R\$ 47.380,43
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SMDA	R\$ 26.460,52
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SMEJ	R\$ 6.900,27
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT	R\$ 19.745,62
TOTAL GERAL	R\$ 2.101.048,90

Publique-se.

Jucás/CE, 21 de setembro de 2026

JOSÉ MAURO DA CUNHA	MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA LAVOR
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas	Ordenadora de Despesas
CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA	MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas	Ordenadora de Despesas
MARIA CLAUDIA ALVES FERNANDES	ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas
Ordenadora de Despesas	Ordenador de Despesas
CLAUDIO GONÇALVES LAVOR	ERONILDO ARAUJO SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Ordenador de Despesas	Ordenador de Despesas

FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:2DD8130B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Potengi

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Potengi.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 2 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 6.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0012 2.074 Gerenciamento e Manutenção de Atividades. Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 pessoas física e 3.3.90.39.00 pessoas jurídica. Fonte do recurso 1719000000

Prazo de inscrição

Das 7 horas do dia 28/09/2026 até 17 horas do dia 02/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Potengi e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros

Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinéclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural poderá se inscrever por meio da **PLATAFORMA do MAPA Cultural** ou protocolar na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada à Rua José Edmilson Rocha, Centro – CEP: 63.160-000 / Potengi – CE, a seguinte documentação obrigatória em um envelope lacrado:**

Formulário de inscrição (Anexo II);
Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Potengi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a

espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um membro do Conselho Municipal de Cultura, um representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e um parecerista.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,

companheiro

ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Potengi e no site oficial da prefeitura Municipal de Potengi.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude que deve ser apresentado por meio do Anexo 10 e enviado no e-mail smcpotengi@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento

dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Potengi e no site oficial da Prefeitura Municipal de Potengi

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude ou por e-mail smcpotengi@gmail.com os seguintes documentos os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

– documento

pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União emitido pela Receita Federal; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais emitido pela SEFAZ -Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais emitido pelo setor de tributos do município de Potengi

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, que deve ser apresentado por meio do e-mail smcpotengi@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Potengi e no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Os

procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Potengi e no Diário dos Municípios.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Potengi e no Diário dos Municípios, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smcpotengi@gmail.com

Os casos omissos
ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência Anexo X – Formulário de interposição de recurso

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PREREIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 6.000, (seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Espaços Culturais

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Espaço Cultural	2	0	0	0	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

• Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[campo de CPF validado]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo

- ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Tipo de agente cultural coletivo

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
☐ Coletivo sem constituição jurídica

DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de fundação:

DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

• Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

• Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

• Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

• Tipo de espaço

- ☐ Arena ou semiarena de apresentações
- ☐ Associação Comunitária
- ☐ Atelier
- ☐ Auditório
- ☐ Biblioteca
- ☐ Biblioteca Comunitária
- ☐ Biblioteca Parque
- ☐ Casa da Cultura
- ☐ Casa de Espetáculo
- ☐ Centro Cultural
- ☐ Centro de Convenções
- ☐ Centro de convivência
- ☐ Centro de Memória e Patrimônio
- ☐ Centro de Tradição Regional
- ☐ Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- ☐ Cinemateca
- ☐ Circo (inclusive itinerante)
- ☐ Escola de arte e cultura
- ☐ Escola de samba
- ☐ Escola de alimentação e cultura
- ☐ Espaço de Leitura
- ☐ Espaço Multiuso
- ☐ Espaçosmakers
- ☐ Estúdio de audiovisual
- ☐ Estúdio de Dança
- ☐ Estúdio de Música
- ☐ FabLabs
- ☐ Galeria e espaços de exposição
- ☐ Imóvel patrimonializado
- ☐ Laboratórios de Economia Criativa
- ☐ Livraria, alfarrábio ou sebo
- ☐ Memorial
- ☐ Mercados de arte e artesanato
- ☐ Museu
- ☐ Ponto de Leitura
- ☐ Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Rádios comunitárias
- ☐ Sala de Concerto
- ☐ Sambódromo
- ☐ Teatro
- ☐ Outros (informar qual)

• **Porte do espaço**

- ☐ Pequeno: até 499 m²
- ☐ Médio: de 500 m² a 1999 m²
- ☐ Grande: acima de 2000 m²
- ☐ Não se aplica

• **Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?**

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material

- () Patrimônio Cultural Imaterial
 () Patrimônio Natural
 () Performance
 () Teatro
 () Outros

O espaço cultural está localizado em território prioritário?

- () Não se encontra localizado em território prioritário.
 () Área atingida por desastre natural
 () Assentamento ou acampamento
 () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
 () Favelas e comunidades urbanas
 () Periferia
 () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
 () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
 () Território de fronteira
 () Território de povos e comunidades tradicionais
 () Território indígena
 () Território rural
 () Zona especial de interesse social

O espaço cultural existe há quantos anos?

O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

Valor total do subsídio

Quantidade de parcelas

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Assinatura do Proponente

ANEXO III

Plano de trabalho

NOME DO PROJETO ou ESPAÇO CULTURAL

Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 alugueis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ sistema Braille;
☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ audiodescrição;
☐ legendas;
☐ linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela;
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- ☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Venda de produtos
☐ Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura do Proponente**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Potengi - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Potengi	20
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	15
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Espaços culturais certificados como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, Secretaria da Cultura do Ceará ou Secretaria Municipal de Cultura.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- ☐ Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- ☐ Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- ☐ Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante 1 _____

RG _____ Órgão emissor _____

CPF _____ Data de Nascimento _____

Endereço _____

Assinatura _____

Nome do integrante 2 _____

RG _____ Órgão emissor _____

CPF _____ Data de Nascimento _____

Endereço _____

Assinatura_____

Nome do integrante 3 _____

RG_____ Órgão emissor_____

CPF_____ Data de Nascimento_____

Endereço_____

Assinatura_____

Inserir demais membros se houver
[DATA LOCAL]**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X**Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etap**a de **Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6A942427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO I – DAS CATEGORIAS DE APOIO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR GLOBAL
Artesanato	Esta categoria tem como objetivo promover a valorização, preservação e difusão dos saberes e fazeres relacionados ao artesanato no município de Quixeré, por meio da realização de ações formativas destinadas ao ensino, à transmissão e ao compartilhamento de técnicas, conhecimentos e práticas artesanais. A iniciativa busca fortalecer o artesanato como expressão cultural, instrumento de formação, geração de conhecimento e valorização da identidade cultural local. Os projetos inscritos deverão prever a realização de oficinas gratuitas, destinadas ao ensino e à prática de técnicas artesanais, em espaços comunitários, escolas, equipamentos culturais ou outros locais adequados à atividade proposta. Serão valorizadas propostas que promovam a transmissão de conhecimentos tradicionais e contemporâneos, estimulem a participação da comunidade e contribuam para a preservação e continuidade dos saberes artesanais do município. O agente cultural será responsável por ministrar a oficina, planejar e executar as atividades propostas, realizar a divulgação da ação, efetuar as inscrições dos participantes e disponibilizar os materiais e insumos necessários para sua realização, conforme a proposta apresentada e aprovada. Os proponentes deverão, sempre que possível, incluir e valorizar artesãos, mestres, mestras, fazedores de cultura e demais agentes culturais residentes no município e, especialmente, nas comunidades ou distritos onde a oficina será realizada, incentivando a transmissão de conhecimentos, o intercâmbio de saberes e o protagonismo cultural territorial. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude será responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização da oficina, conforme a disponibilidade e adequação do local à atividade proposta.	12	R\$ 15.000,00
Documentário/Curtas Metragens	Esta categoria compreende obras e projetos audiovisuais que envolvam processos de criação, desenvolvimento de roteiro, produção, direção, captação de imagens e sons, edição, montagem, finalização e pós-produção, destinados a informar, educar, documentar, entreter, sensibilizar, promover a reflexão ou valorizar a expressão artística e cultural. O candidato poderá optar pela realização de uma das seguintes modalidades de produção audiovisual, devendo indicar expressamente sua escolha na proposta do projeto cultural, bem como apresentar as características, objetivos, temática, formato e demais informações pertinentes à obra que pretende realizar. Documentário: obra audiovisual de caráter predominantemente não ficcional, destinada a abordar, registrar, investigar, interpretar ou apresentar fatos, pessoas, histórias, manifestações culturais, acontecimentos, territórios ou aspectos da realidade, podendo utilizar entrevistas, depoimentos, imagens de arquivo, registros de campo, narração e outros recursos audiovisuais. Curta-metragem: obra audiovisual de curta duração, ficcional ou não ficcional, desenvolvida a partir de proposta narrativa, artística ou documental, podendo utilizar diferentes linguagens e recursos cinematográficos e audiovisuais. Para fins deste Edital, será considerada curta-metragem a obra com duração de até 30 (trinta) minutos , sendo no mínimo 10 (Dez) minutos incluindo os créditos. As obras poderão ser produzidas e finalizadas em película cinematográfica ou em formatos digitais, observadas as especificações técnicas adequadas à finalidade de exibição, circulação, distribuição ou disponibilização da obra, incluindo formatos de alta definição, como Full HD, 2K, 4K ou outros tecnicamente compatíveis. Serão valorizadas propostas que contribuam para o registro, a preservação e a difusão da memória, da cultura, da história, das manifestações culturais e das expressões artísticas do município de Quixeré, bem como aquelas que promovam a participação de artistas, técnicos e demais fazedores de cultura locais em seus processos de criação e produção.	02	R\$ 10.000,00

CATEGORIA		
-----------	--	--

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91646509

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 a 10 em cada um dos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Quixeré: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Quixeré.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e/ou portfólio e demais comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PTS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será desclassificado do edital.

Fica definido que: os proponentes que desejarem concorrer a categoria de cotas, estes serão bonificados conforme tabela de pontuação extra demonstrada, sendo esta nota somada com os critérios obrigatórios supracitados acima.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência (PCD)	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periféricas do Município de Quixeré [Bom sucesso, Botica, Ubaia, Boa Esperança, Lageiro do Mel, Baixa do Félix, Macacos, Mato Alto, Lagoa da Casca, Carnaúbas, Queimadas do tatu]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [Baixa do Félix, Boa Esperança, Bom sucesso, Botica, Ubaia, Lageiro do Mel, Macacos, Mato Alto, Lagoa da Casca, Carnaúbas, Queimadas do tatu]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior pontuação no critério “Trajetória artística e cultural do proponente”;

II – proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;

III – persistindo o empate, será considerado proponente com maior idade

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I – receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CA076F7

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL

1 Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ sistema Braille;
☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ audiodescrição;
☐ legendas;
☐ linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela;
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto**Data de término da execução do projeto****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5708DB1F